



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.669/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico e assessoramento para perícias de engenharia, elaboração e adequação de projetos de arquitetura e engenharia, revisão e adequação de planos municipais e supervisão/gerenciamento de obras e serviços públicos municipais, conforme termo de Referência – Anexo II que integra esse Edital.

Data e Horário de Início da Sessão: 28 de fevereiro de 2022, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designados através da Portaria nº 362/2021).
- Os trabalhos de abertura dos Envelopes de “Documentação” serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima (em ato público).

Retirada do Edital e Esclarecimentos: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor do presente instrumento convocatório; e protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações; ou encaminhado através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.
- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente **LICITAÇÃO**; na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**; do tipo **TÉCNICA E PREÇO**; com regime de empreitada com peço unitário, visando a contratação de empresa conforme objeto retromencionado;
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital);
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II);
- Integram este Edital os **Anexos I a X**:

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo; e

Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo X – Valores de Referência.

1. Considerações Iniciais:

- 1.1. A despesa total estimada em **R\$ 6.075.000,00** (Seis milhões, setenta e cinco mil reais);

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos na dotação abaixo discriminada:

Classificação: 02.00.00 – 02.26.00 – 02.26.01 – 04.122 -0060 - 2200

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Reserva nº 01.110.0000 – Ficha: 764

O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

1.3. A Reserva Orçamentária prevista para o exercício de 2022, poderão ser suplementadas (se necessário);

2. Condições de Participação na Licitação:

2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);

2.2.3. Empresas Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Empresas Impedidas de Licitar e Contratar de forma conjunta ou isolada para com os seguintes termos da Lei Federal nº 9.605/1.998):

inciso II do Art. 8º c/c Art. 10; e ou

inciso II do Art. 21 c/c inciso III do Art. 22); e ou;

inciso XI do caput do Art. 72 c/c inciso V do § 8º do Art. 72;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas);

2.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial:

3.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4. Documentos de Habilitação:

4.1. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, na seguinte conformidade:

Prefeitura do Município de Cajamar	Prefeitura do Município de Cajamar	Prefeitura do Município de Cajamar
Concorrência Pública XX/XX	Concorrência Pública XX/XX	Concorrência Pública XX/XX
Envelope nº 01	Envelope nº 02	Envelope nº 03
Documento de Habilitação	Proposta Técnica	Proposta Comercial
Nome da empresa Licitante	Nome da empresa Licitante	Nome da empresa Licitante
CNPJ nº:	CNPJ nº:	CNPJ nº:
Endereço:	Endereço:	Endereço:
CEP:	CEP:	CEP:
E-mail:	E-mail:	E-mail:
Telefone:	Telefone:	Telefone:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual); ou Cédula de Identidade (em se tratando de Pessoa Física não Empresária);

4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de Sociedade Empresária);

4.1.1.3. Documentos de Eleição ou Designação dos Atuais Administradores (tratando-se de Sociedade Empresária);

4.1.1.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de Sociedades Não Empresárias); acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

4.1.1.5. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).

4.1.2. Tratando-se de Procurador:

4.1.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que deverá ser confrontada nos moldes do inciso I, art. 3º da Lei nº 13.726,

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento da empresa na forma estipulada no subitem **4.1.1**.

4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.1.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, (se houver), relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;

4.1.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

4.1.3.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

4.1.3.4.1. A exigência contida no item **4.1.3.4** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à referida conste no corpo do exigido no item **4.1.3.3**;

4.1.3.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

4.1.3.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.3.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

4.1.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas);

4.1.3.8.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.1.4. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo:

4.1.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital;

4.1.5. Quanto a Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:

4.1.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ¹Sociedades Cooperativas, deverão apresentar DECLARAÇÃO (conforme Modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital); visando ao exercício do Direito de Preferência e Fruição do Benefício de Habilitação com Irregularidade Fiscal e Trabalhista;

4.1.6. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica);

4.1.6.1.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

4.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.7.1. Certificado de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional Competente, em validade; Indicação do Responsável Técnico.

4.1.7.1.1. Indicação do responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto à Entidade Profissional Competente e com experiência compatível com o objeto licitado; Capacidade Técnico-Profissional;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.7.2. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente à efetiva execução dos serviços;

4.1.7.2.1. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológicas e operacional EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

4.1.7.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

4.1.7.4. Certificado de Registro Profissional na Entidade Profissional Competente, em validade.

4.1.8. Outras Comprovações:

4.1.8.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

4.1.8.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.1.8.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

4.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

4.2.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.2.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.2.1.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas; esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

4.2.1.2. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz);

4.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no **item 4.1**;

4.2.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3. O licitante será inabilitado quando:

4.3.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentação de habilitação); ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações).

4.3.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

4.4. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações).

5. Da Proposta Técnica:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE - (PROPOSTA TÉCNICA), o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente licitação, contendo internamente:

5.1.1. Proposta Técnica detalhada e dela constar os tópicos abaixo relacionados, devendo estar restritos ao máximo de 100 (cem) páginas de texto e/ou gráficos e/ou fotos, preferencialmente no formato A-4, na fonte “Arial”, tamanho 12, com espaçamento simples entre linhas. Exceto a parte dos currículos, que para a qual é recomendado o máximo de 5 (cinco) páginas por currículo. Entende-se por página cada uma das faces de compõe uma folha de papel.

5.1.2. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos. Cada página de papel A3 será contada como equivalente a duas páginas de papel A4, não se admitindo folhas maiores, que serão desconsideradas.

5.1.3. Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido para cada item não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de nota de Proposta Técnica.

Não serão computadas:

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.3.1. As folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item e as páginas para a apresentação dos atestados e respectivas Certidões de Acervos Técnicos. Porém, cada currículo (Coordenadores) deverá ser apresentado em no máximo 5 (cinco) páginas.

5.1.4. A Proposta Técnica deverá visar o atendimento ao escopo dos serviços, descrevendo em que consiste e como desenvolverão os trabalhos, obedecendo e se restringindo aos aspectos detalhados nos subitens seguintes:

5.1.4.1. Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia – NT1: demonstrada através de descrições da sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente ao objeto desta Licitação.

5.1.5. As apreciações gerais e específicas deverão conter comentários sobre a natureza, abrangência, e demais aspectos considerados relevantes de forma a evidenciar o grau de conhecimento das questões envolvidas, da realidade existente, dos problemas a serem mitigados e o entendimento do objeto.

5.1.6. A proposta deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, com vistas à obtenção de solução adequada, compatível e viável com o escopo da execução, considerando os seguintes aspectos:

5.1.6.1. Conhecimento do Problema - Demonstrar que tem pleno conhecimento dos serviços a que concorre, devendo apresentar dados específicos da região e demonstrar o conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados na execução dos serviços, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência.

5.1.6.2. Plano de Trabalho e Metodologia - O plano de trabalho deverá ser decorrente do conhecimento dos objetivos do Edital, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência, deverá abordar, de forma clara e justificada, a descrição das Atividades e aspectos metodológicos: indicação e descrição das atividades necessárias para execução dos serviços em licitação e das metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho. Estas atividades deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos e etapas previstas.

5.1.6.3. O Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia deverá ser apresentada com no máximo, 100 folhas, em papel formato A4 impresso apenas no anverso de cada folha em fonte “Arial”, tamanho 12, com espaçamento simples entre linhas, incluindo gráficos, desenhos, planilhas e diagramas. Admite-se a inserção de gráficos, desenhos, planilhas e diagramas, entre textos, com outro tipo de fonte e tamanho. Cada página de papel A3 será

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

contada como equivalente a duas páginas de papel A4, não se admitindo folhas maiores, que serão desconsideradas.

5.1.6.4. Organização da equipe técnica – NT2

5.1.6.5. Organização da equipe técnica – Profissionais e funções para atender o escopo. A licitante deverá indicar apenas os profissionais responsáveis técnicos pelos trabalhos que serão pontuados, bem como suas respectivas funções, de modo a atender plenamente ao objeto da licitação, conforme o seguinte descritivo:

5.1.6.5.1. Coordenador Geral 1 – Projetos

5.1.6.5.2. Coordenador Geral 2 – Engenharia

5.1.6.5.3. Coordenador Setorial 1 – Planejamento

5.1.6.5.4. Para as funções acima, que serão pontuadas, deverão ser apresentados, além dos currículos, comprovação de pertencer ao quadro permanente da Licitante e comprovação da experiência específica de cada profissional através da apresentação de atestado(s) e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU, através de Certidões de Acervo Técnico - CAT's neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

5.1.6.6. A comprovação de vínculo do profissional com a Licitante se dará por meio de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou Carteira de Trabalho do Profissional, ou contrato de prestação de serviços, ou, em se tratando de Sócio e Diretor da empresa, por meio de cópia do Contrato Social e/ou Ata de Diretoria;

5.1.6.7. Os currículos do pessoal deverão conter no máximo 5 (cinco) páginas e deverão ser acompanhados de declaração de anuência concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante.

5.1.6.7.1. Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de Licitantes diferentes, sob pena de desclassificação das Licitantes infratoras.

5.1.6.8. Um mesmo técnico será responsável apenas por uma área de atuação;

5.1.6.9. Organograma e Fluxograma de Trabalho - NT3;

5.1.6.9.1. Neste item a Licitante deverá apresentar o Organograma e Fluxograma de Trabalho, enfocando:

5.1.6.9.1.1. O prazo total deverá coincidir com o prazo estabelecido no edital e deverão ser propostos os prazos parciais para a execução de cada uma das fases dos trabalhos e suas atividades

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

principais com indicação das datas-marco, indicando em cada fase o período total e o período de cada uma das atividades principais que as compõem;

5.1.6.9.1.2. O Organograma e Fluxograma deverão indicar as datas estimadas de entrega dos produtos em relação ao ponto de início dos trabalhos.

6. Proposta Comercial:

6.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado como exemplo para a apresentação da Proposta, a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE - (Proposta COMERCIAL), o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente licitação, contendo internamente;

6.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: em papel timbrado da licitante, conforme modelo desta licitação, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, deverá a planilha estar devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

6.3. As propostas não poderão, sob pena de desclassificação, apresentar valores maiores que os respectivos itens constantes na Planilha Orçamentária.

6.4. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

6.4.1. Preço global em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores será considerado o valor consignado por extenso;

6.4.2. Declaração de aceitação do prazo de no máximo 12 (doze) meses para execução dos serviços;

6.4.3. Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação;

6.4.4. O número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa, conforme disponibilidade;

6.4.5. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade;

6.4.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (conforme **Anexo VII**);

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. Na apreciação das Propostas de Preço as mesmas serão pontuadas considerando-se o máximo de 30 (trinta pontos). A Nota de Preços será calculada consoante os critérios definidos no edital.

7. Procedimentos Administrativos e Habilitação:

7.1. Os Envelopes nº 01, 02 e 03 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); até a **data e horário de início da sessão** previstas no presente Edital;

7.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que cumpra os requisitos do **item 4**, no que couber;

7.2.1. Caso o Representante Legal do licitante delegue esta função para um terceiro; este deverá atentar-se às disposições do **item 4**, no que couber;

7.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante; nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante;

7.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

7.3.1. Abertos os Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação); os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações; e também pelos representantes presentes (se for o caso);

7.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na Fase de Habilitação; e expressa desistência quanto à interposição de Recursos; poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Técnica);

7.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 7.4**; a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Técnica);

7.4.2. Os Envelopes nº 02 (Proposta Técnica) e Envelope nº 03 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência; ou da decisão desfavorável do recurso (após o que serão inutilizados);

7.4.3. Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no Edital, haverá a suspensão da

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4.4. Aberto o Envelope de Proposta Técnica das Licitantes habilitadas, as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, e posteriormente pelos participantes presente (se for o caso);

7.4.5. Após análise e atribuição da pontuação das propostas técnicas, a Comissão Permanente de Licitação, informará o resultado e a classificação da cada uma delas, mediante a publicação no DOM (Diário Oficial do Município) e no sitio eletrônico www.cajamar.sp.gov.br, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

7.4.6. Encerrada a fase de apresentação da Proposta Técnica, procederá ocorrer à abertura do envelope de Proposta Comercial das Licitantes Classificadas, sendo as propostas rubricadas e analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, e posteriormente pelos participantes presentes (se for o caso).

7.4.7. Para julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, resultante da maior Pontuação Final.

7.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

8. Procedimentos Administrativos e Julgamento:

8.1. Decidida a fase anterior, serão abertos os envelopes contendo a Proposta Técnica das licitantes classificadas, que serão rubricados folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação, sendo suspensa a sessão para análise das propostas técnicas (se for o caso), sendo facultada a realização de diligência ou consulta;

8.2. Para efeito de julgamento da proposta técnica será procedida sua análise, verificando-se o conteúdo das informações de cada uma, bem como a comparação entre elas, atribuindo-lhes uma Nota Técnica – NT de valor até 70 (setenta) pontos, que será resultado do somatório dos pontos obtidos em cada um dos tópicos a seguir descritos:

8.2.1. A avaliação de Proposta Técnica será feita por cada tópico e levados em consideração a clareza, a objetividade e apresentação da Proposta, sua consistência, o atendimento às

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

especificações do edital, a confiabilidade e a experiência da licitante nos itens NT1, NT2 e NT3 com as respectivas pontuações máxima e mínima, conforme Quadro resumido a seguir:

Itens Analisados		Pontuação Máxima
NT-1	Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia	48,00
NT-2	Organização da equipe técnica	76,00
NT-3	Organograma e Fluxograma	16,00
NT	NOTA TÉCNICA	140,00

8.3. A nota final das Propostas Técnicas será a soma das notas individuais de cada um dos 03 (três) quesitos multiplicando pelo quociente 0.5, variando a nota final de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.

8.4. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia da seguinte planilha de pontos:

8.4.1. Pontuação para Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia – NT1:

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação
Conhecimento do Problema	a1) Conhecimento específico da região de execução dos serviços	Bom=8,0
		Regular=5,0
		Ruim=0,0
	a2) Conhecimento dos serviços a que concorre evidenciando o entendimento do objeto	Bom=8,0
		Regular=5,0

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

		Ruim=0,0
		Bom=8,0
	a3) Conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados na execução dos serviços	Regular=5,0
		Ruim=0,0
Subtotal a) (Máximo 24,0 Pontos)		
Plano de Trabalho e Metodologia	b1) Descrição das Atividades	Bom=8,0
		Regular=5,0
		Ruim=0,0
	b2) Plano de Trabalho	Bom=8,0
		Regular=5,0
		Ruim=0,0
	b3) Metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho	Bom=8,0
		Regular=5,0
		Ruim=0,0
Subtotal b) (Máximo 24,0 Pontos)		
Subtotal NT1 (Máximo 48,0 Pontos)		

8.4.1.1. Bom: Serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem proposições mais abrangentes que as mínimas apontadas no Termo de Referência, evidenciando conhecimento mais aprofundado das questões pertinentes aos serviços objeto da licitação,

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

melhoramentos significativos na metodologia de atuação, na apresentação de resultados e/ou nas formas de organização para execução dos serviços;

8.4.1.2. Regular: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência, mas de forma completa, apenas atendendo aos requisitos mínimos necessários;

8.4.1.3. Ruim: serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem as proposições relevantes apontadas no Termo de Referência, mas de forma incompleta, não satisfazendo a todos os requisitos mínimos necessários.

8.4.2. Pontuação para Organização da Equipe Técnica – NT2:

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação
a) Organização da equipe técnica – Profissionais e funções para atender o objeto – COORDENADOR GERAL.	a1) COORDENADOR GERAL -PROJETOS Arquiteto. Profissional, com formação em Arquitetura, com experiência como responsável técnico ou coordenador na execução de serviços de;	
	Atestado e CAT de Coordenação de Projetos de Arquitetura	2 ponto por atestado limitado a 6 pontos
	Atestado e CAT de Controle Tecnológico de Projetos	2 ponto por atestado limitado a 6 pontos

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Atestado e CAT de Serviços de Acompanhamento e Supervisão de Obras	2 ponto por atestado limitado a 6 pontos
SubTotal a1) (Máximo 18,0 Pontos)		
a) Organização da equipe técnica – Profissionais e funções para atender o objeto - Responsável Técnico	a2) COORDENADOR GERAL- ENGENHARIA- Engenheiro civil com formação em engenharia civil, com experiência como responsável técnico ou coordenador na execução de serviços de;	
	Atestado e CAT de Comprovação de Coordenação e Compatibilização de projetos executivos de engenharia	2 ponto por atestado limitado a 6 pontos
	Atestado e CAT de Elaboração de Projetos Executivos de Instalações Hidráulicas	2 ponto por atestado limitado a 6 pontos
	Atestado e CAT de Elaboração de Projetos executivos de Fundação e Estruturas de	2 ponto por atestado limitado a 6 pontos
Subtotal a2) (Máximo 18,0 Pontos)		

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Organização da equipe técnica – Profissionais e funções para atender o objeto - Responsável Técnico	a3) COORDENADOR SETORIAL- PLANEJAMENTO- Arquiteto ou Engenheiro Profissional, com formação, com experiência como responsável técnico na execução de serviços de;	
	Atestado e CAT de Elaboração de Planos Municipais	3 ponto por atestado limitado a 6 pontos
	Atestado e CAT de Elaboração de Projetos de Captação, Armazenamento e Reuso de Águas Pluviais	2 ponto por atestado limitado a 6 pontos
	Atestado e CAT de Elaboração de Projetos Acessibilidade	2 ponto por atestado limitado a 6 pontos
SubTotal a3) (Máximo 18,0 Pontos)		
b) Experiência da Empresa	b1) Atestado em nome da empresa de Elaboração de Controle Tecnológico de Projetos	3 pontos por atestado limitado a 6 pontos

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	b2) Atestado em nome da empresa de Elaboração de Planos Municipais	3 pontos por atestado limitado a 6 pontos
	b3) Tempo de atuação da empresa no mercado	1 ponto por cada ano de atuação limitado a 10 pontos
Subtotal b) (Máximo 22,0 Pontos)		
Subtotal NT2 (Máximo 76,0 Pontos)		

8.4.3. Pontuação para Organograma e Fluxograma de Trabalho – NT 3:

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação
a) Organograma	b1) Boa distribuição e organização da equipe em relação ao objeto da licitação.	4,0
	b2) Regular distribuição e organização da equipe em relação ao objeto da licitação.	2,0
	b3) Distribuição e organização da equipe incompatíveis com o objeto da licitação.	0,0
Subtotal a) (Máximo 4,0 Pontos)		
b) Fluxograma	b1) Atende todos as Atividades Principais e Fases dos Trabalhos e Datas Parciais e Totais	12.0

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	b2) Não atende algumas Atividades e/ou Fases dos Trabalhos e Datas-Marco	5,0
	b3) Não atende a maioria das Atividades e/ou Fases dos Trabalhos e Datas-Marco	0,0
Subtotal b) (Máximo 10,0 Pontos)		
Subtotal NT3 (Máximo 16,0 Pontos)		

8.5. Para a composição do Organograma deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais, acompanhados de Registro de inscrição no CREA/CAU e respectiva declaração de que farão parte da equipe técnica da proponente:

- 8.5.1. Coordenador Geral – Arquiteto
- 8.5.2. Coordenador de Engenharia – Engenheiro Civil
- 8.5.3. Coordenador de Planejamento – Arquiteto/Engenheiro
- 8.5.4. Estruturas – Engenheiro civil
- 8.5.5. Hidraulica – Engenheiro Civil
- 8.5.6. Eletrica – Engenheiro elétrico
- 8.5.7. Infra-estrutura/Drenagem – Engenheiro Civil
- 8.5.8. Paisagismo – Arquiteto
- 8.5.9. Urbanismo – Arquiteto
- 8.5.10. Orçamentista – Engenheiro civil e/ou Projetista e/ou Técnico de Edificações;
- 8.5.11. Nota: Um mesmo profissional não poderá ser indicado em mais de uma área de atuação.

8.6. A nota do quesito corresponderá ao atendimento ou não do mesmo, atribuindo-se a nota obedecidos os critérios deste edital.

8.7. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos dividido pelo quociente dois, sendo Nota Técnica Final = $(NT1 + NT2 + NT3)/2$.

8.8. Será Desclassificada a Proposta Técnica que:

- 8.8.1. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

8.9. Será Classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.10. Não tendo sido interposto recurso, ou havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope de Proposta Comercial.
- 8.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 8.12. Decidida a fase de classificação técnica, serão abertos os envelopes contendo a proposta de preço das licitantes classificadas na fase anterior, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação, e posteriormente pelos representantes presentes das licitantes, sendo suspensa a sessão para análise das propostas (se for o caso), sendo facultada a realização de diligências ou consulta.
- 8.13. Será Desclassificada a Proposta Comercial que:
- 8.13.1. Apresentar valor superior ao orçamento, de acordo com o Edital;
- 8.13.2. Contiver preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto no § 3º do art. 44 e no inciso II e parágrafos 1º, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.13.3. Apresentar documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões;
- 8.13.4. Não atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 8.14. A nota de preços será calculada consoante os seguintes critérios:

$$NP = \left[\frac{(100 \times P_{\max}) - (90 \times P_{\min}) - (10 \times VP)}{(P_{\max} - P_{\min})} \right] \times 0,30$$

Sendo:

NP = Nota da Proposta de Preços;

P_{máx} = Proposta de Preços de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado;

P_{mín} = Proposta de Preços de menor valor total proposto dentre as propostas tecnicamente classificadas e que atende ao quanto disposto na Lei 8.666/93, art. 48.

VP = Proposta de Preços em análise

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.15. As notas de preços (NP) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT – Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

8.16. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.17. NOTA FINAL:

8.17.1. A “Nota Final” (NF) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:

$$NF = \frac{(70 \times NT) + (30 \times NP)}{100}$$

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica, calculada conforme este Termo;

NP = Nota da Proposta de Preços, calculada conforme este Termo.

8.18. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NF) obtidas.

8.19. Ocorrendo empate, a classificação será decidida por sorteio, observando, se couber, o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.20. Dentre as licitantes classificadas, será considerada primeira classificada a licitante que obtiver a maior nota final.

8.21. Ocorrendo empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes cujas propostas foram consideradas empatadas serão convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.22. O resultado do julgamento será divulgado no DOM (Diário Oficial do Município) e no sítio eletrônico www.cajamar.sp.gov.br.

8.23. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

9. Impugnação ao Edital e Recurso:

9.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

9.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital, mediante manifestação protocolada no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Paço Municipal, sito a Praça

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Cajamar/SP – CEP 07752-060, ou enviada através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso; devendo haver manifestação; com a devida motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de cinco dias que começará a correr a partir do dia subsequente, em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

9.4.2. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.3. Os Recursos devem ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações; localizado no Paço Municipal, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Cajamar/SP – CEP 07752-060, ou encaminhados através do e-mail licitacoes@cajamar.sp.gov.br e dirigidos ao subscritor deste edital.

9.5. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório. A ausência de manifestação, implicará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10. Contratação:

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis; contados da data da convocação; podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta Municipalidade; sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer (sem prejuízo das sanções previstas neste Edital);

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (CFPS); esta Municipalidade poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações; certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios (salvo impossibilidade devidamente justificada);

10.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis; comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação; com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11. Condições de Execução e Pagamento:

11.1. As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas no Termo de Referência (Anexo II) e Minuta de Contrato (**Anexo IV** deste Edital).

12. Sanções:

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis;

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência);

12.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente;

12.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 12.4.

12.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

12.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 12.4.

12.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do **item 12.4**:

12.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

12.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

12.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 12.4.2.3;**

12.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

12.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;

12.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 12.4.2.3;** considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 12.4.2.4;**

12.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002;

12.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

12.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 12.4.2.6;**)

12.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

12.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 12.4.

12.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

12.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

12.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

12.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 12.4.

12.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.4.4.2. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante.

12.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

12.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

12.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

12.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada;

12.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados;

12.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br; e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente);

12.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

12.4.5.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

13. Disposições Finais:

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

13.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no DOM (Diário Oficial do Município) e no sítio virtual desta Municipalidade www.cajamar.sp.gov.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM (Diário Oficial do Município).

13.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

Cajamar/SP, 09 de fevereiro de 2022.

RAUL LOPES CARDOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORAMENTO PARA PERÍCIAS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS E SUPERVISÃO/GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico e assessoramento para perícias de engenharia, elaboração e adequação de projetos de arquitetura e engenharia, revisão e adequação de Planos Municipais, supervisão e gerenciamento de obras públicas de diversas secretarias municipais.

2. DESCRIÇÃO DAS NORMAS E MANUAIS, DA ABRANGÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Normas e Manuais

Todos os manuais, normas e especificações ABNT, SINAPI, CPOS, SIURB, CDHU e ou outra referência oficial, aplicáveis aos projetos elaborados, supervisionado ou gerenciados, deverão ser atendidos integralmente pela empresa a ser CONTRATADA.

A futura CONTRATADA deverá obedecer às normas e instruções cabíveis a este objeto, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços em conformidade com as normas e legislação vigente.

As instruções e as especificações de serviço, constantes dos documentos das os manuais, normas e especificações, não deverão ser transcritas, bastando citá-las.

Como referência, os serviços deverão ser desenvolvidos observando minimamente as diretrizes abaixo:

2.1.1 NBR 6.118/2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;

2.1.2 NBR 6.122/2010 - Projeto e execução de fundações - Procedimento;

2.1.3 NBR 6.123/1988 - Forças devidas ao vento em edificações - Procedimento (versão corrigida 2:2013);

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.4 NBR 7.187/2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido - Procedimento;
- 2.1.5 NBR 7.188/2013 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre - Procedimento;
- 2.1.6 NBR 8.800/2008 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios - Procedimento;
- 2.1.7 NBR 8.953/2015 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência - Classificação;
- 2.1.8 NBR 8.681/2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento (versão corrigida 2004);
- 2.1.9 NBR 9.062/2017 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- 2.1.10 NBR 12.655/2015 - Concreto - Preparo, controle e recebimento - Procedimento;
- 2.1.11 NBR 13.334/2007 - Levantamentos Topográficos - Procedimento;
- 2.1.12 NBR 14.931/2004 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
- 2.1.13 NBR 7.480/2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação;
- 2.1.14 NBR 7.482/2008 - Fios de aço para estruturas de concreto protendido - Especificação;
- 2.1.15 NBR 7.483/2008 - Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido - Especificação;
- 2.1.16 NBR 7.484/2009 - Barras, cordoalhas e fios de aço destinados a armaduras de protensão – Método de ensaio de relaxação isotérmica;
- 2.1.17 NBR 7.211/2009 - Agregados para concreto - Especificação;
- 2.1.18 NBR 10.908/2008 - Aditivos para argamassa e concreto - Ensaio de caracterização;
- 2.1.19 NBR 11.768/2011 - Aditivos químicos para concreto de cimento Portland - Requisitos;
- 2.1.20 NBR 15.577/2008 - Agregados - Reatividade álcali-agregado;
- 2.1.21 NBR 9.050/2015 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- 2.1.22 Elementos de aço: caso sejam utilizados, pode-se considerar as normas estrangeiras para pontes metálicas, reconhecidas internacionalmente, como:
- 2.1.22.1 Norma AASHTO – Standard Specifications for Highway Bridges - 17ª Edition 2002.
- 2.1.22.2 Normas alemã, inglesa e canadense.
- 2.1.23 Manual de Projeto de Obras-de-Arte Especiais - DNER/2006;
- 2.1.24 Manual de Construção de Obras-de-Arte Especiais - DNER/1995;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.25 Norma DNIT 011-2004-PRO - Gestão de Qualidade em Obras Rodoviárias - Procedimentos;
- 2.1.26 Norma DNIT 013/2004-PRO - Requisitos para a qualidade em obras rodoviárias - Procedimento;
- 2.1.27 Norma DNIT 014/2004-PRO - Requisitos para a qualidade em supervisão de obras rodoviárias - Procedimento;
- 2.1.28 IS-219 - Projeto de desapropriação, constante das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários - Escopos Básicos/ Instruções de Serviço, Edição de 2006;
- 2.1.29 Instrução de Serviço DG nº 13 de 04/11/2013 - Define e padroniza os procedimentos técnicos e administrativos para recebimento de obras rodoviárias de pavimentação de pavimentos novos e restaurados – que foram objeto de intervenções de caráter estrutural;
- 2.1.30 Especificações particulares para túneis constantes do(s) projeto(s) de engenharia, apenas quando for o caso de lote(s) em que será(ão) supervisionado(s) esse tipo de obra;
- 2.1.31 Especificações particulares para pavimento rígido, constantes dos projetos de engenharia, apenas para o(s) lote(s) em que será(ão) supervisionado(s) esse tipo de obra;
- 2.1.32 Norman - 11/DPC/Marinha do Brasil - Normas da autoridade marítima para obras, dragagens, pesquisa e lavra de minerais sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras;
- 2.1.33 Publicação IPR -726 - Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários - Escopos Básicos/Instruções de Serviço;
- 2.1.34 IS-201 - Estudos de Tráfego em Rodovias;
- 2.1.35 IS-202 - Estudos Geológicos;
- 2.1.36 IS-203 - Estudos Hidrológicos;
- 2.1.37 IS-204 - Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais;
- 2.1.38 IS-206 - Estudos Geotécnicos;
- 2.1.39 IS-207 - Estudos de Traçado;
- 2.1.40 IS-208 - Projeto Geométrico;
- 2.1.41 IS-209 - Projeto de Terraplenagem;
- 2.1.42 IS-210 - Projeto de Drenagem;
- 2.1.43 IS-211 - Projeto de Pavimentos Flexíveis;
- 2.1.44 IS-213 - Projeto de Interseções, Retornos e Acessos;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.45 IS-214 - Projeto de Obras de Arte Especiais;
- 2.1.46 IS-215 - Projeto de Sinalização;
- 2.1.47 IS-216 - Projeto de Paisagismo;
- 2.1.48 IS-217 - Projeto de Dispositivos de Proteção (Defensas e Barreiras);
- 2.1.49 IS-218 - Projeto de Cercas;
- 2.1.50 IS-219 - Projeto de Desapropriação;
- 2.1.51 IS-220 - Orçamento da Obra;
- 2.1.52 IS-225 - Projeto de Pavimentos Rígidos;
- 2.1.53 IS-246 - Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária;
- 2.1.54 IS/DG nº 03/2016, de 03/02/2016 – Define modelo de Relatório de Supervisão e Gerenciamento de Obras. Em caso de conflito entre normas, prevalecerão as prescrições das normas da ABNT.

2.2 Da abrangência

Os serviços de Apoio Técnico, objeto desse termo de referência poderão também quando solicitado abranger o monitoramento e o controle diário de todas as atividades e serviços relacionados às obras, projetos e Planos Diretores Municipais, considerando os aspectos quantitativo e qualitativo, dentre os quais citam-se:

- 2.2.1 Verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica e ambiental das obras;
- 2.2.2 Apoio técnico na análise das revisões de projeto e adequação de quantitativos em fase de obras e elaboração de pareceres conclusivos sobre a aceitabilidade das mesmas;
- 2.2.3 Medição e avaliação dos serviços de execução das obras previstas nas etapas do projeto executivo, aprovadas pela PREFEITURA;
- 2.2.4 Relatórios mensais, inclusive, a obrigatoriedade na elaboração de relatório e ou ferramenta adotada em instrução normativa vigente, bem como relatório final e *as built*;
- 2.2.5 Serviços de consultoria rodoviária e estrutural em geral;
- 2.2.6 Acompanhamento do detalhamento, do andamento e da implantação satisfatória e em tempo hábil das medidas de proteção ambiental, previstas no(s) projeto(s) de engenharia e na legislação e normativos vigentes;
- 2.2.7 Acompanhamento da execução dos programas ambientais;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.8 Realização do controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados;
- 2.2.9 Realização do controle geométrico dos serviços executados;
- 2.2.10 Ensaio especiais - inclui no escopo dos serviços a responsabilidade da empresa CONTRATADA da obra de, a critério da PREFEITURA, contratar com empresas especializadas serviços para a realização de outros ensaios especiais;
- 2.2.11 Controle Técnico de Projetos
- 2.2.12 Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura e Engenharia
- 2.2.13 Macrozoneamento e Diagnóstico físico-territorial
- 2.2.14** Apoio na elaboração de Documentação técnica, levantamentos e cadastramentos territoriais
- 2.2.15 Revisão de peças desenhadas e peças técnicas para subsidiar Leis de Uso e Ocupação de Solo
- 2.2.16** Examinar a legislação urbanística e adequá-la às novas propostas dos Planos;
- 2.2.17** Completar a cartografia básica existente;
- 2.2.18** Elaboração do Planos de Trabalho;
- 2.2.19** Pesquisas e Levantamentos de informações relevantes;

2.3 Das atribuições

Os serviços de Apoio Técnico, objeto desse termo de referência poderão ter as seguintes atribuições:

- 2.3.1 Acompanhamento e ou realização do levantamento topográfico dos futuros empreendimentos, sempre tendo como referência a linha primitiva do terreno, para fornecer a PREFEITURA as memórias topográficas do controle geométrico;
- 2.3.2 Monitorar e ou controlar o cronograma do avanço físico dos futuros empreendimentos, conforme estabelecido no termo de contrato do futuro construtor;
- 2.3.3 Fornecer frequentemente à fiscalização da PREFEITURA informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) obra(s) de requisitos exigidos pela(s) seguradora(s) na(s) apólice(s) de seguro de risco de engenharia, para o(s) correspondente(s) lote(s) de obras, permitindo, em caso de necessidade, que a PREFEITURA possa acionar a(s) seguradora(s) quanto à(s) respectiva(s) cobertura(s) do(s) seguro(s) garantia(s);
- 2.3.4 Elaborar e apresentar ao gestor do empreendimento os processos de revisão do projeto na fase de obras ou adequações técnicas no projeto, com todas as memórias de cálculo e fundamentação técnica

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

que motivaram as modificações quantitativas e qualitativas de cada proposta, conforme modelo adotado pela PREFEITURA, quando for o caso;

2.3.5 Para todos os trabalhos que necessitem de levantamento de dados de topografia, desenho de seções ou serviços afins, incluindo eventuais detalhamentos ou revisões de projeto na fase de obras, deverá a futura CONTRATADA realizá-los em meio digital. A PREFEITURA poderá requisitar cópias desses arquivos a qualquer momento, visto serem elementos principais do suporte documental da obra;

2.3.6 Analisar o anteprojeto ou o projeto básico, o EIA/RIMA e outros documentos relativos ao serviço a ser executado, com o objetivo de se inteirar de suas características técnicas, das soluções de projeto e das condicionantes ambientais e outros aspectos particulares da obra, visando a assegurar uma correta execução dentro do prazo e custo inicialmente previstos no contrato;

2.3.7 Manter, diariamente, pessoal de nível técnico presencialmente (PREFEITURA) ou à distância (online), acompanhando todas as etapas que requerem controle geométrico, geotécnico, tecnológico e de qualidade, a fim de garantir efetivo controle da execução de todos os serviços previstos neste termo de referência;

2.3.8 O(s) engenheiro(s) residente(s) da futura CONTRATADA deverá (ão) a critério e ou necessidade da PREFEITURA, poderão percorrer o trecho em obras, para se certificar do controle de qualidade dos serviços executados, conforme especificam os padrões de excelência exigidos nos manuais, normas e especificações técnicas da ABNT, SINAPI, CPOS, SIURB, CDHU e ou outra referência oficial;

2.3.9 Verificar o cronograma de execução da obra constante do projeto e, se for o caso, efetuar a sua reelaboração, em conjunto com a construtora e a fiscalização da PREFEITURA;

2.3.10 Verificar a efetividade do(s) sistema(s) de gestão da qualidade adotado(s) pela(s) construtora(s);

2.3.11 Acompanhar a execução de cada etapa da obra CONTRATADA e o cumprimento pela(s) construtora(s) das obrigações contratuais; informar tempestivamente à fiscalização da PREFEITURA a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal;

2.3.12 Executar os controles geométricos e tecnológicos das obras, para fins de aprovação e liberação. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a futura CONTRATADA considerará o serviço como não executado e informará, incontinenti, à fiscalização da PREFEITURA sobre o problema observado e a providência tomada;

2.3.13 Realizar todos os ensaios de controle de qualidade dos materiais betuminosos e do concreto, previstos nas normas da ABNT, previamente ao recebimento desses materiais nos canteiros de obras e durante a execução das obras;

2.3.14 Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.15 Efetuar, em modelo determinado pela PREFEITURA, as medições mensais dos serviços executados pela(s) construtora(s) e submetê-las, com os elementos e dados de campo, à aprovação pela fiscalização da PREFEITURA;

2.3.16 Esclarecer dúvidas e prestar as informações de projeto necessárias à completa e adequada execução das obras pela(s) construtora(s);

2.3.17 Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da construtora, particularmente aquelas referentes às alterações de projeto na fase de execução das obras, ou modificação de prazo;

2.3.18 Coletar, organizar e manter, à disposição da fiscalização da PREFEITURA, dados e informações relativas aos projetos básico e executivo, às obras e à(s) empresa(s) construtora(s);

2.3.19 Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos às obras e à(s) empresa(s) construtora(s);

2.3.20 Elaborar os projetos *as built*;

2.3.21 Elaborar os projetos *as built*, conforme as normas da ABNT para elaboração de estudos e projetos das obras civis;

2.3.22 Acompanhar a implantação, no campo, das soluções previstas no projeto de engenharia, independentemente de o projeto ser básico ou executivo. Caso venham a ocorrer situações específicas, em que determinadas soluções de projeto não estejam suficientemente claras, ou com nível de detalhamento tal que impossibilite a sua implementação no campo, a futura CONTRATADA deverá elaborar o detalhamento pertinente, de forma a possibilitar a execução do serviço em questão;

2.3.23 Participar, em conjunto com a(s) construtora(s) e/ou a PREFEITURA, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais relativas aos serviços de execução das obras, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;

2.3.24 Prestar serviços de consultoria rodoviária para dirimir questões técnicas e contratuais rotineiras ou por iniciativa da fiscalização da PREFEITURA;

2.3.25 A critério da PREFEITURA, se demandada, realizar apropriação de execução dos serviços, que servirão de subsídio para aprimorar o dimensionamento da produção de equipes mecânicas e de insumos utilizados;

2.3.26 Acompanhar a implementação da reabilitação ambiental, quando for o caso, nos seguintes aspectos:

2.3.26.1 Implantação de projetos ambientais de áreas específicas e, em particular, de projetos especiais para voçorocas, áreas de jazidas, etc.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.26.2 Implantação de projetos paisagísticos complementares à reabilitação ambiental de áreas degradadas;

2.3.26.3 Verificação da eficácia de medidas de proteção ambiental adotadas em função de padrões preestabelecidos, em especial quanto à qualidade da água de mananciais que abastecem núcleos urbanos e de processos erosivos porventura detectados na faixa de domínio da rodovia;

2.3.26.4 Monitorar todas as compensações ambientais contidas no Licenciamento Ambiental da Obra e fazer cumprir todas as condicionantes requeridas;

2.3.27 No caso das obras-de-arte especiais (OAEs), adotar, em particular, os seguintes procedimentos:

2.3.27.1 Verificar a qualidade dos materiais e se estes estão armazenados adequadamente de acordo com recomendações das normas brasileiras e manuais da PREFEITURA. São os seguintes os materiais a serem verificados: cimento, areia, brita, aço para as armaduras, aço de protensão, ancoragens e bainhas, aparelhos de apoio, materiais a serem utilizados no escoramento direto e indireto, e madeiras utilizadas nas fôrmas e demais elementos estruturais;

2.3.27.2 Acompanhar e verificar se a obra está sendo executada de acordo com o projeto estrutural;

2.3.27.3 Acompanhar a locação dos elementos de fundação, dos pilares das pontes e/ou viadutos, dos elementos estruturais, e a realização das sondagens nos pilares;

2.3.27.4 Verificar a colocação das fôrmas e seu alinhamento;

2.3.27.5 Verificar o corte e a dobragem das armações, emendas e sua colocação nas fôrmas;

2.3.27.6 No caso de concreto protendido, verificar a colocação das bainhas;

2.3.27.7 Verificar os posicionamentos das cordoalhas de protensão e ancoragens, inclusive de aduelas e estaios no caso de OAEs em balanços sucessivos e estaiadas;

2.3.27.8 Verificar o cobrimento e a proteção das armações;

2.3.27.9 Verificar se a concretagem está sendo realizada de acordo com o plano de concretagem e se o concreto está sendo vibrado na forma prescrita nas normas;

2.3.27.10 Verificar, por meio de ensaios de corpo de prova, a qualidade e a resistência exigidas no projeto de engenharia para o concreto utilizado;

2.3.27.11 Acompanhar a protensão e o alongamento dos cabos;

2.3.27.12 Acompanhar a desfôrma e a remoção de escoramentos;

2.3.27.13 Acompanhar a realização dos ensaios dos materiais adquiridos e do concreto, verificando se a moldagem e os ensaios estão de acordo com as normas técnicas da ABNT;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.27.14 Realizar, por amostragem, ensaios complementares para verificação da qualidade dos materiais adquiridos e do concreto;
- 2.3.27.15 Acompanhar os serviços de içamento de vigas pré-moldadas;
- 2.3.27.16 No caso de estacas cravadas, verificar a nega prevista no projeto e acompanhar a medição do repique;
- 2.3.27.17 Acompanhar todos os ensaios previstos na NBR 6122/2010 - Projeto e Execução de Fundações, NBR 6118/2014 - Projeto de Estradas de Concreto e NBR 8800/2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios;
- 2.3.27.18 Quando for o caso, com relação às desapropriações, adotar, em particular, os seguintes procedimentos de apoio à fiscalização da PREFEITURA:
- 2.3.27.19 Assessorar a fiscalização da PREFEITURA na análise dos trabalhos de vistoria, de cadastramento, de pesquisa documental, de levantamento de áreas, de edificações e de benfeitorias, de elaboração dos desenhos e da coleta das documentações das propriedades correspondentes;
- 2.3.27.20 Assessorar a fiscalização da PREFEITURA na análise dos preços pesquisados pela(s) construtora(s), observando as normas e a documentação citadas no edital de licitação da obra. Verificar se estão atualizados os custos das desapropriações, com nova pesquisa de mercado, de modo a refletir corretamente os valores praticados no momento da efetivação do processo expropriatório. Além das informações do mercado imobiliário, deverá verificar se foi realizada pela(s) construtora(s) pesquisa junto à(s) PREFEITURA(s) quanto a lei de zoneamento, mapas de zoneamento e/ou informações sobre a planta genérica de valores.
- 2.3.27.21 Assessorar a fiscalização da PREFEITURA na verificação dos relatórios de preços para desapropriações elaborados pela(s) empresa(s) responsável(is), conferindo se foram elaborados, por segmento homogêneo e por tipos de imóveis, o memorial descritivo, os dados e as variáveis consideradas, as inferências estatísticas realizadas e as equações obtidas, as tabelas utilizadas e a indicação de qualquer fonte consultada e/ou utilizada, bem como o relatório fotográfico das amostras e os mapas de localização das mesmas georreferenciados;
- 2.3.27.22 Assessorar a fiscalização da PREFEITURA, quando for o caso, na revisão, atualização e complementação dos laudos de avaliação elaborados no âmbito do projeto de desapropriação;
- 2.3.27.23 Observar a Instrução de Serviço/DG nº 13, de 04/11/2013, que define e padroniza os procedimentos técnicos e administrativos para o recebimento de obras rodoviárias de pavimentação de pavimentos novos e restaurados – que forem objeto de intervenções de caráter estrutural –, quando do recebimento da obra;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.27.24 Quando for o caso, assessorar a fiscalização da PREFEITURA no monitoramento da condução dos processos de desapropriação até serem averbados ou ajuizados, bem como disponibilizar todos os documentos, laudos e notas técnicas que venham a ser solicitados pela comissão de desapropriação da PREFEITURA;

2.3.27.25 Acompanhamento dos procedimentos de desapropriação e relocação de pessoas;

2.3.27.26 Acompanhamento e monitoramento das desapropriações de áreas previstas, necessárias à realização do empreendimento;

2.3.27.27 Quando for o caso, acompanhamento e monitoramento dos reassentamentos previstos no projeto básico ambiental, necessários à realização dos futuros empreendimentos;

2.3.27.28 Acompanhamento da execução das desapropriações de áreas necessárias à realização do empreendimento, de maneira a propiciar a liberação das frentes de serviços em tempo hábil para atendimento ao estabelecido nos cronogramas vigentes;

2.3.27.29 Conhecimento dos projetos de desapropriação, assim como dos planos de reassentamento, de maneira a atuar junto às empresas contratadas pela PREFEITURA para a execução propriamente dita de tais serviços, no sentido de possibilitar o desimpedimento das áreas necessárias à execução das obras, na cronologia prevista para o atendimento dos cronogramas vigentes;

2.3.27.30 Acompanhamento das etapas de desapropriação e reassentamento, cuja instrução integral será de responsabilidade das empresas contratadas pela PREFEITURA, previamente ao seu encaminhamento às comissões de desapropriação a serem formalizadas pela PREFEITURA. Tal análise deverá focar: A compatibilidade com os projetos e planos aprovados; O levantamento cadastral; A caracterização de uso; As pesquisas de propriedade; As pesquisas de mercado; A pesquisa de vulnerabilidade socioeconômica; Os valores propostos para fins de indenização;

2.3.27.31 Consolidação e apresentação em relatório de todas as informações referentes às desapropriações e reassentamento do empreendimento, de forma a possibilitar a PREFEITURA uma visão global do avanço das liberações de áreas necessárias à realização das obras, no tempo adequado, assim como alertar quanto a situações-problema que se apresentarem no decorrer da realização dos serviços;

2.3.27.32 Disponibilizar os itens descritos no orçamento referencial, referente a equipes, veículos, equipamentos, imóveis, mobiliário, entre outros.

2.3.27.33 Quando for o caso, assessorar a equipe da PREFEITURA no monitoramento da condução dos processos de revisão de Planos Municipais, levantamentos de campo, elaboração de peças técnicas para aprovação em conselhos e/ou entidades específicas, até serem aprovados ou ajuizados, bem como

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

disponibilizar todos os documentos, laudos e notas técnicas que venham a ser solicitados pelas comissões de avaliação da PREFEITURA;

2.3.27.34 Elaboração de Laudos e avaliações, controle tecnológico de Projetos existentes e elaboração de novos projetos de Arquitetura e Engenharia para subsidiar o departamento de convênios e licitações com o objetivo de atender ao plano de Governo da Prefeitura Municipal de Cajamar;

3. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1 A futura CONTRATADA deverá possuir o registro obrigatório no CREA de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 336/89 do CONFEA.

3.2 A futura empresa CONTRATADA, à critério da PREFEITURA, deverá realizar medição áreas em conferência das matrículas para conferir a área e dimensões dos lotes, e fazer levantamento cadastral das áreas dos futuros empreendimentos para verificar as ampliações e discrepâncias para posteriormente dar início na elaboração dos projetos.

3.3 A futura CONTRATADA deverá fornecer equipe técnica profissional com no mínimo dois Arquitetos devidamente registrados no CAU e três engenheiros devidamente cadastrados no CREA, sendo no mínimo 01 Arquiteto sênior e 01 Engenheiro Sênior, coordenadores Gerais da equipe.

3.4 A cada Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA a futura CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ficando o recolhimento das eventuais taxas perante ao CREA a cargo exclusivo da CONTRATANTE.

3.5 No caso de serviços prestados onde os profissionais engenheiros/arquitetos da futura CONTRATADA forem os elaboradores intelectuais dos projetos, deverá ser preenchido e assinado um Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos projetos e seus respectivos profissionais.

3.6 Quando forem realizadas reuniões de trabalho entre a membros da PREFEITURA e técnicos da futura CONTRATADA, estas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas e acompanhadas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

4. DOS PRODUTOS

4.1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Projeto Executivo de Arquitetura

O Projeto Executivo de Arquitetura consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para executar a obra, elaborado com base no estudo

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentado na Concepção do Projeto Arquitetônico e nas informações obtidas no Levantamento Topográfico Planialtimétrico e no relatório das Sondagens à Percussão fornecidas pela Prefeitura.

O projeto executivo de arquitetura deverá ter o detalhamento suficiente para o perfeito entendimento dos materiais e equipamentos a serem adquiridos e dos serviços a serem contratados de forma que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição e do prazo de execução dos serviços. Bem como para a análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação, dos seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipais, estaduais, e federais), devendo conter os seguintes elementos:

Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variante durante as fases de realização das obras

Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução.

O Projeto Executivo de Arquitetura deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

Planta de locação e cobertura na escala 1:100;

Planta de situação na escala 1:500;

Planta baixa da edificação em todos os na escala 1:100 ou 1:50;

Cortes e Fachadas na escala 1:100 ou 1:50;

Perspectivas dos pontos considerados mais relevantes no projeto (mínimo 04);

Plantas de agenciamento, vias de circulação, com indicação da drenagem, e proposta de paginação de pisos, com detalhes, especificações e quantitativos;

Planta de locação de equipamentos e mobiliário urbano (se for o caso) com detalhes, especificações e quantitativos;

Quadro de áreas, inclusive de passeios públicos;

Detalhes construtivos, em escalas adequadas para o seu entendimento;

Projeto Executivo de Fundação e Estrutural

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O projeto executivo de fundação deverá ser feito de acordo com parâmetros estabelecidos pelos Estudos Geotécnicos. As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura tem como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotado a execução de estruturas metálicas ou outro sistema estrutural.

O projeto completo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, da ABNT, ou

as que vierem substituí-las.

Os produtos gráficos apresentados deverão conter todas as informações listadas abaixo:

Locação das fundações e pilares (escala 1:100);

Forma das fundações (escala 1:50);

Forma dos pavimentos, da cobertura (escala 1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada);

Armação das fundações (escala 1:20 e 1:50);

Armação dos pavimentos, da cobertura, dos muros de arrimo (escala 1:20 e 1:50);

Reservatórios d'água;

Memória de cálculo.

PROJETOS DE FUNDAÇÃO:

Locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, tubulões, etc.) referentes à edificação;

Nome de todas as peças estruturais; numerar as estacas de 1 a n;

Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, tubulões, baldrames, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver);

Detalhes;

Indicação de cargas e momentos nas fundações;

Indicação do fck do concreto;

Sapatas e tubulões: indicar a taxa de solo, conforme indicação do consultor de fundações;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Estacas: especificar o tipo, quantidade, dimensão e capacidade de carga nominal;

Tubulões: indicar o tipo de escavação (manual ou mecânica);

Indicação de níveis:

Face superior dos baldrames em relação aos pisos acabados;

Sapatas isoladas: fornecer a cota de apoio só quando claramente definida no Parecer Técnico sobre fundações: caso contrário, indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura. Deverá constar do projeto: "O construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada.";

Estacas e tubulões: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados; cota de arrasamento das estacas.

PROJETO ESTRUTURAL:

Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;

Nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas);

Cortes e elevações totais e/ou parciais; indicação de eixos;

Lajes: local, tipo e dimensões (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos indicar em planta o sentido das vigotas e fazer corte tipo da laje indicando; distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);

Indicação do fck do concreto;

Indicação do sobrecarga da cobertura e dos pisos;

Indicação de paredes portantes - pilares, cintas e ferragens de amarração);

Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;

Brises: dimensionamento de peças estruturais; detalhes de fixação;

Estruturas de madeira e metálicas:

Plantas e elevações em escalas convenientes;

Dimensão e secção de todas as peças;

Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos especificando: chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas, encaixes etc.;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Detalhe dos chumbadores de fixação;

Tipo de telha, tipo de madeira, tipo de aço;

Esquema e detalhes dos contraventamentos;

No caso de estrutura metálica fornecer: tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado.

ARMAÇÃO DAS FUNDAÇÕES, ARMAÇÃO DOS PAVIMENTOS, DA COBERTURA E DOS MUROS DE ARRIMO:

Nome e armação de todas as peças estruturais. Desenhar o gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens. Representar as vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio;

Listagem de ferros por folha, indicando separadamente os resumos de ferro referentes à infraestrutura e à superestrutura; indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas.

PROJETO DE PAISAGISMO

O projeto de paisagismo destina-se a apresentar a vegetação e piso da área externa da edificação e deverá dispor dos seguintes elementos:

Planta de locação com a localização, tipo e área da vegetação a ser implantada;

Planta de piso, contendo o tipo de pavimento e a cota em relação ao nível de referência adotado para a obra;

Detalhes arquitetônicos específicos, como por exemplo: espelho d'água e vegetações em parede;

Memorial descritivo especificando os materiais e tipos de vegetação a ser implantada.

PROJETO DE TERRAPLENAGEM, MACRO E MICRO DRENAGEM (COM ÁGUAS PLUVIAIS) E PAVIMENTAÇÃO PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O projeto de terraplenagem deve permitir que o terreno seja conformado com taludes estáveis aos movimentos de massa e aos processos de erosão. Também deve garantir que a área terraplenada possua resistência para implantação das fundações de equipamentos.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Por essa razão, é razoável que nele estejam inseridos os projetos de drenagem, pavimentação provisória e pavimentação definitiva. Também devem ser contemplados aspectos de resistência e deformidade de aterros e cortes. Para elaborar os projetos, deverão ser fornecidos pela prefeitura, pelo menos:

Investigações geotécnicas:

Sondagens exploratórias do subsolo que são programadas de acordo com o tipo de projeto que se pretende e de acordo com as normas brasileiras pertinentes, especialmente NBR 8036 e NBR 11682;

Sondagens e ensaios de caracterização dos solos se houver necessidade de aproveitamento de materiais escavados como aterro.

A complementação do levantamento topográfico, se necessário, tendo em vista que o levantamento básico a ser realizado durante o desenvolvimento do projeto Básico.

Levantamento geológico-geotécnico, contendo os relatórios de ensaios, com as plantas de locação, relatórios de sondagem com seus boletins, bem como perfis geotécnicos relevantes para o projeto serão realizados pela Prefeitura Municipal de Cajamar, Condições Gerais

O projeto executivo de terraplenagem deverá conter, no mínimo:

Plantas e seções, com os limites do terreno, taludes, cota final, inclinações, volumes movimentados;

Levantamento de jazidas para importação de material e “bota-foras” para descarte de material, restringindo-se àquelas que já possuem licença de operação em vigor junto aos órgãos ambientais pertinentes;

Projeto de macrodrenagem da área a ser terraplenada: planta baixa, drenagem provisória, meias-canas, etc. Também deverão ser representados todos os detalhes de construção de cada uma das soluções de drenagem.

Projeto de revestimento vegetal dos taludes da área a ser terraplenada.

As memórias de cálculo deverão apresentar todas as informações utilizadas no projeto, inclusive os métodos utilizados (modelos analíticos ou computacionais) para dimensionamentos;

O material importado para aterro deverá ser proveniente de jazida também licenciada e aprovada;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A terraplenagem, em qualquer situação, deverá considerar a retirada da camada vegetal de no mínimo 30 cm, devendo a mesma ser considerada no cômputo como decapagem. O destocamento, caso exista, deve ser considerado como incluso neste item.

PROJETO DE MICRO DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS

Deverá ser previsto/projetado um Sistema de Drenagem englobando toda a área terraplenada visando à diminuição do fluxo de água no talude. Deverá ser projetada toda a drenagem necessária para manter a estabilidade dos taludes (provisória, meias-canais, drenos horizontais profundos, drenos verticais profundos, etc.).

Deverá ser previsto no Projeto o uso de meias canas em concreto no topo e pés de taludes visando interceptar águas de terrenos vizinhos e proteger os taludes da erosão provocada pelas chuvas.

No Projeto de Drenagem, deverá ser considerado para dimensionamento da área a ser drenada, o balanço hídrico local e a inclinação dos dutos drenantes.

Deverão ser definidos os pontos prováveis de lançamento das águas pluviais em função do levantamento planialtimétrico da área e dos desenhos cadastrais da rede pública de drenagem de águas pluviais;

Adotar no projeto os seguintes critérios:

Garantir, de forma homogênea a coleta de águas pluviais, acumuladas ou não, de todas as áreas atingidas pelas chuvas;

Conduzir as águas pluviais coletadas para fora dos limites da edificação até o sistema público quando existente ou outro local adequado para o lançamento;

Não interligar o sistema de drenagem de águas pluviais com outros sistemas;

Permitir limpeza e desobstrução de qualquer trecho da instalação sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações;

As instalações de águas pluviais e esgoto, obrigatoriamente, deverão ser independentes.

As colunas de descida, sempre que possível, serão alojadas nos “shafts” de instalações hidráulicas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE MACRO DRENAGEM

A concepção da solução final de cada projeto a ser adotado com base nas bacias hidrográficas deverá ter como base o plano de intervenções originalmente proposto pelo Plano Diretor de Drenagem Urbana. Para tanto, deverão ser realizadas simulações hidrodinâmicas de todo o sistema de macrodrenagem das bacias de influência da área a projetar, considerando as obras já executadas pelo Município desde a elaboração de tal plano e os projetos existentes. Caso necessário, deverão ser propostos de ajustes nessa solução, tais como a supressão ou a substituição de determinadas intervenções, incluindo a indicação de outros locais para a implantação de reservatórios de detenção, diferentes daqueles originalmente definidos pelo Município. A modelagem hidrodinâmica deverá ser feita por meio de software gratuito (SWMM ou similar), a ser proposto pela Contratada e aceito pela fiscalização da Secretaria de Obras. Os hidrogramas de entrada das simulações deverão ser determinados para um período de retorno de 10 anos, considerando o cenário máximo de ocupação do solo previsto para a região pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental do município de Cajamar. Caso se verifique que uma ou mais das intervenções originalmente previstas seja parcial ou totalmente inviável (quer por aspectos técnicos, quer por questões econômicas), deverá ser definido um novo conjunto de soluções para a região em estudo, priorizando ao máximo a manutenção das intervenções propostas no plano original. Deverá também ser verificado como o sistema de macrodrenagem proposto irá se comportar para chuvas de períodos de retorno superior ao de projeto. Para tanto, deverão ser simulados hidrogramas para 25, 50 e 100 anos de período de retorno. As simulações hidrodinâmicas deverão ser realizadas com base nos dados cadastrais disponíveis na Prefeitura Municipal, referentes a cotas e seções do sistema de macrodrenagem atualmente existentes. Portanto, tal serviço poderá ser realizado previamente à conclusão dos levantamentos topográficos.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O projeto executivo deve constituir-se das seguintes atividades:

Memorial de cálculo com resultados das investigações geológicas e geotécnicas;

Pesquisas de tráfego complementares para cálculo do número “N” de solicitações do eixo simples padrão de rodas duplas de 80 kN;

Dimensionamento da estrutura de pavimento com verificação mecanicista;

Desenhos de seção-tipo transversal do pavimento;

Planta de localização dos tipos de pavimentos;

Detalhes construtivos e especificações de serviços;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Caso alguma norma necessária ao desenvolvimento do projeto não conste no referido item, o projetista deve incluí-la nos estudos e projetos.

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os projetos deverão obedecer rigorosamente às Normas da ABNT e da concessionária local. A contratada deverá aprovar o Projeto de Instalações Elétricas junto à concessionária local, quando necessário.

Os Serviços a serem apresentados são os seguintes:

Planta de layout da rede elétrica, apresentando os pontos de luz e de força e os circuitos elétricos que se interligam aos quadros de distribuição para todos os pavimentos da edificação.

Plantas com a indicação de toda a tubulação e fiação correspondente, pontos de luz internos e externos, caixas de passagem, quadros parciais de distribuição, tomadas simples e especiais e interruptores;

Projeto da entrada de corrente com quadro de medição, quando a ligação for em baixa tensão;

Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com o respectivo aterramento;

Projeto do quadro geral de distribuição de baixa tensão, quando se fizer necessário;

Especificação das luminárias;

Diafragma unifilar do sistema elétrico;

Planilhas referentes aos quadros parciais de distribuição, com a indicação dos pontos de luz e tomadas, com as respectivas cargas;

Projeto de subestação, inclusive aprovação junto a Concessionária;

Especificação e relação dos materiais e equipamentos.

I. CONDIÇÕES GERAIS

Os quadros elétricos deverão possuir barra de terra isolada do neutro; Prever instalações para computadores segundo a norma ANSI/TIA/EIA —568 A;

Nos diversos pavimentos deverão ser previstos 02 tipos de quadros de distribuição de energia: Quadro de iluminação normal e Quadro de força / tomadas;

Distribuição de energia elétrica, estabilizada, para computadores nas áreas de expediente;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projetar circuitos independentes para tomadas e iluminação nos ambientes;

Os condutores para circuitos terminais deverão ser de cobre, com isolamento de PVC para 750V, com características antichama;

Os condutores para alimentação dos quadros deverão ser de cobre com isolamento de PVC para 1000V;

Proteção contra choques elétricos deverá ser especificada em todos os projetos;

A eficácia do aterramento deve satisfazer as necessidades de segurança e funcionais da instalação elétrica e dos equipamentos associados.

SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Adotar norma NBR 5413;

Usar luminárias CLASSE I que, além da isolação básica, possuem ponto de aterramento em todas as partes metálicas sujeitas a se tornarem vivas na ocorrência de uma falta. O terminal de aterramento deve ser obrigatoriamente conectado ao conduto PE da instalação baseado na norma IEC 60529 utilizando sistema de identificação IP (grau de proteção) classificá-las;

A instalação deve ser dividida em tantos circuitos quantos forem necessários, de forma a proporcionar facilidade de inspeção, ensaios e manutenção, bem como evitar que, por ocasião de um defeito em um circuito, toda uma área fique desprovida de alimentação;

Planejar sistemas de iluminação considerando propriedades de proteção contra incêndio - do material que as constituem, das superfícies em que serão montadas e de outras superfícies em que possam ser termicamente influenciadas levando-se em conta a distância mínima exigida de materiais inflamáveis;

Adotar NFC 15- 100 (norma francesa) que recomenda um máximo de oito pontos para os circuitos terminais de iluminação e para as tomadas de corrente;

Com exceção dos banheiros todos os demais ambientes devem utilizar dispositivos de seccionamento (interruptores) para iluminação;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADAS

Identificar segundo o uso;

Prever sempre uma capacidade de reserva de 20% da corrente nominal do circuito;

As tomadas deverão ser identificadas, de acordo com sua função (tomadas de rede estabilizada, tomadas de força, etc.).

TOMADAS DE USO ESPECÍFICO (TUES)

Espaços geral

Prever instalação com circuitos individuais para os seguintes equipamentos: estufa, destilador, centrífuga, autoclave, banho-maria com cabo de bitola mínima 4 mm² e o terra (tomada 2P+T/ 15A-universal); no alimentador para autoclave utilizar tomada 2P+T/20A.

Os circuitos deveram conter no máximo 4 pontos elétricos (especificação tomada 2P+T/ 15A);

Dimensionar as tomadas para computadores, exclusivas para uma só fase;

Todas as tomadas de um circuito terão seu cabo de neutro e terra individuais; não compartilhados;

Cozinha

Utilizar circuitos individuais para freezer;

Dimensionar tomadas 2P+T/15A(3) partindo do quadro da distribuição da cozinha para uma área onde deverão ser colocados os bebedouros;

Prever dispositivos DR para tomadas;

Atender todas as Normas da Vigilância Sanitária.

TOMADAS DE USO GERAL (TUG)

a. Seguir norma NBR 5410 / 2004.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Todos os quadros deverão conter barra de terra e barra de neutro;

No projeto deverá conter dimensionamento dos barramentos;

Apresentar detalhes construtivos do quadro de distribuição geral e terminais, inclusive grau de proteção adequado às condições do ambiente no local de instalação;

Prever 20% de circuitos reservas para futuras instalações inclusive com eletroduto de saída até a primeira caixa de passagem;

Todos dispositivos de comando e proteção serão marcados de forma indirigível constando as seguintes informações – tensão de alimentação, corrente nominal, classe;

Deverá ser previsto quadros no mínimo para áreas especiais como laboratórios, auditórios, biblioteca, área de serviço e casa de bomba;

Prever quadro distribuição geral que será dotado de dispositivo de proteção dos quadros terminais (especificá-los);

Instalar os quadros de distribuição em local de fácil acesso para a operação e manutenção.

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS

Sistema de proteção contra choques elétricos deverá estar de acordo com: (i) Proteção básica - assegurando a proteção contra choques elétricos susceptível a falhas; (ii) Proteção supletiva - assegurando a proteção contra choques elétricos em caso de falha da proteção básica;

A equipotencialização da proteção, aplicada à instalação elétrica (ou parte desta) e seus ambientes, deve ser realizada com objetivo de evitar diferenças de potencial. Todas as massas da instalação serão interligadas ao TAP (terminal de aterramento principal) no quadro de distribuição geral via condutores de proteção, só se admitindo a exclusão de equipamentos ou de partes da instalação que forem objetos de outra medida de proteção contra choques elétricos (exemplo= rede de informática – o aterramento é desvinculado do TAP);

A malha de terra deverá constar de no mínimo três hastes de cobre interligadas entre si;

A tensão máxima admissível entre neutro e terra será de 3 volts, alertar no projeto para o acréscimo que se faça necessário;

Independente do esquema de aterramento usado pelo projetista, usar dispositivo DR, mais particularmente de alta sensibilidade (corrente diferencial – residual nominal I igual ou inferior a 30mA)

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

obrigatoriamente nos seguintes casos: (i) a) Circuitos que sirvam a pontos situados em locais contendo tanques e chuveiros; (ii) b) Circuitos que alimentem tomadas de corrente situadas em áreas externas à edificação; (iii) c) Circuitos que alimentem tomadas de corrente situadas em áreas internas que possam a vir alimentar equipamentos no exterior; (iv) d) Tomadas de corrente de cozinha, copas cozinha, lavanderias, áreas de serviço, garagens e em todo local interno molhado.

SUBESTAÇÃO (caso necessária) Generalidades

As presentes especificações referem-se ao projeto elétrico da subestação transformadora e quadro de medição para equipamentos do Centro de Convenções. O projeto deve ser desenvolvido de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 5410 e regulamento de instalações consumidoras (RIC) da Concessionária;

Serão utilizados 4 cabos singelos com isolante 4s para 1000V, protegidos por duto de PVC diâmetro 100mm;

Os alimentadores serão dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 2% da tensão nominal dos respectivos percursos.

Proteção em baixa tensão

a. Será feita através de um disjuntor termomagnético tripolar.

Aterramento

Deverão ser previstas 3 tomadas de terra, sendo: uma para subestação transformadora, outra para o quadro geral e a última para o sistema de para-raios;

Os eletrodos de terra serão constituídos por haste copperweld diâmetro 20x2400mm enterrado verticalmente no solo;

Na subestação transformadora e no sistema de para-raios as interligações serão feitas com cabo de cobre nu, as bitolas dos condutores de aterramento deverão estar indicadas em planta-baixa.

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS COM DETECTOR DE PRESENÇA/ALARME

Os sistemas serão exigidos de conformidade com a classificação de ocupação das edificações, respectivos riscos e sua área de acordo com a NSCI (Normas de Segurança contra Incêndio).

O projeto preventivo deverá consistir na definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a localização precisa dos componentes,

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações).

Compreenderá também a documentação necessária à apresentação e aprovação pelo Corpo de Bombeiros Oficial.

O projeto preventivo contra incêndio completo compreende:

Preventivo por extintores;

Preventivo hidráulico, se necessário;

Instalações de gás combustível;

Saídas de emergência;

Proteção contra descargas atmosféricas;

Iluminação de emergência;

Sistema de alarme e detecção;

Sinalização de abandono de local.

Condições Gerais

Adotar as disposições da norma do Corpo de Bombeiros Oficial do Estado; Se na edificação houver áreas isoladas sujeitas a risco de incêndio, deverá ser prevista a proteção por unidades extintoras adequadas, independentes da proteção geral.

Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto estrutural deverá ser consultado para verificação e avaliação.

SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES

Deverá obedecer às Normas da ABNT e Normas de Segurança contra Incêndio do Corpo de Bombeiros, conter o número necessário, o tipo e a capacidade dos extintores empregados no projeto.

O tipo de extintor deverá ser determinado de acordo com o material a proteger.

A quantidade de unidades extintoras deverá ser determinada obedecendo aos parâmetros recomendados pelas normas, que, em princípio, dependem:

Da área máxima a ser protegida em cada unidade extintora;

Da distância máxima para o alcance do operador.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Os extintores deverão respeitar as exigências das Normas do INMETRO, quanto as suas características físicas e capacidade. Os extintores deverão ser localizados e instalados de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros Oficial.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nas instruções para elaboração de projetos. Detalhando explicitamente, todos os cálculos referentes à:

Seções dos condutores;

Queda de tensão;

Consumo de equipamentos;

Demandas previstas;

Correntes nominais dos dispositivos de manobra;

Correntes nominais dos dispositivos de proteção;

Iluminação;

Outros elementos julgados necessários ou indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A memória ou roteiro de cálculo deverá ser apresentado impresso em papel tamanho A4 que permita cópias, com todas as folhas numeradas, tituladas, datadas e rubricadas pelo autor do projeto.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade. Os materiais, serviços e equipamentos deverão ser especificados, indicando-se tipos, modelos, (quando for necessário estabelecer padrão mínimo de qualidade), protótipos e demais características, de maneira a não haver dúvida na sua identificação. Os materiais, serviços e equipamentos especificados deverão ser escolhidos, de preferência dentre os que não forem de fabricação exclusiva.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA INCLUINDO O DESTINO FINAL

Os projetos deverão obedecer às normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e as exigências municipais.

A Contratada deverá aprovar o Projeto junto aos órgãos e empresas de serviço público.

A seguir apresentamos o escopo dos serviços que compõem o Projeto de Instalações Hidrossanitárias em apreço.

PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA

Ramal Predial e Alimentador Predial, este, até a válvula flutuante (bóia) do reservatório.

Plantas e perspectivas isométricas. O sistema descendente deverá incluir barrilete, colunas, ramais e sub-ramais e deverá ser acompanhado da planilha de cálculo do dimensionamento respectivo.

Sistema de recalque: plantas e isométricos dos conjuntos de moto-bombas, sendo um mínimo de reserva

Devem ser fornecidos os parâmetros vazão e altura dinâmica de cada moto-bomba.

Dimensionamento das caixas d'água inferior e superior e características da captação (poço, se for o caso) ou da ligação com a concessionária local.

PROJETO DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO

Plantas em escala 1:20, dos detalhes das tubulações que interliguem as peças sanitárias, até caixas de inspeção ou à coluna de ventilação correspondente.

Representação em planta do coletor predial até a estação de tratamento de efluentes.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



PROJETO DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS

a. Representação das calhas, condutores verticais e rede horizontal até o lançamento final.

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE DADOS E VOZ

O projeto de cabeamento estruturado para dados, voz, som e imagem deve seguir as recomendações da norma EIA/TIA 568A, ou revisão mais recente, de acordo com as seguintes observações:

Toda a infraestrutura do cabeamento, proposta no projeto, deverá ter garantia mínima de 6 (seis) anos, fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

Recomenda-se a adoção de uma rede Fast Ethernet 100BASE-T, implementada com cabeamento estruturado classe 5, e hubs e switches com suporte a velocidades 10/100 Mbps;

Todos os produtos envolvidos na implantação e montagem do sistema de Cabeamento estruturado deverão atender as especificações da norma EIA/TIA 568A;

Deverá ser centralizado em um único ambiente, as instalações de todos os equipamentos de conectividade destinados para Dados, Voz, Som e Imagem, como Switchs, PABX, amplificadores de antena TV coletiva;

Deverá existir pontos do Cabeamento Estruturado, destinados a alto-falantes, câmeras de segurança e TV em posição conveniente para cada aplicação;

Os PATCH-PANEL devem ter as seguintes características: usar codificação de cores para diferenciar pavimentos e tipo de serviço (dados, vídeo, som etc.);

Dimensionar os organizadores de cabos para que estes suportem, com folga, a ocupação máxima (100%) dos PATCH-PANEL pelos patch-cordes: possuir organizadores de cabos verticais.

Para as redes destinadas para som, imagem e sinalização (alarmes e incêndio) o projeto deve prever PATCH-PANEL próprio e atender as definições do projeto, verificando junto ao responsável pelo projeto;

projeto deve ser elaborado de forma a minimizar a quantidade de pontos geradores de problemas, com emendas e curvas;

Deve prever prumada, quando necessário, que possibilite expansões futuras sem a necessidade de contratação de obras de construção civil;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Deve haver comunicação entre o quadro de chegada da concessionária de telecomunicações e o PATCH-PANEL, como também, deve estar previsto PATCH-PANEL destinados para o PABX, ou seja, com os ramais e troncos.

Os serviços a serem apresentados são os seguintes:

Projeto da conexão do sistema telefônico predial com a rede da concessionária local, inclusive a caixa geral para blocos terminais;

Plantas com a indicação de toda a tubulação, cabos nela embutidos e caixas de passagem, para o atendimento ao sistema de comunicação de dados, voz, som e imagens interno e externo;

Planta com o esquema geral do sistema comunicação de dados, voz, som e imagens interno e externo;

Especificação e relação dos materiais e equipamentos.

PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO – AR CONDICIONADO

Deverá ser elaborado o projeto de instalações de ar condicionado e ventilação mecânica, atentando para o projeto de arquitetura e estrutura já existente e com controles setorizados, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da equipe autora do projeto.

Em conformidade com o projeto e em função das atividades a serem desenvolvidas nos vários cômodos, o sistema de climatização deverá ser tipo expansão direta com equipamento tipo SPLIT (a partir de 5TR) ou SELF, com distribuição de ar por duto e difusores.

PROJETOS ESPECIAIS (CFTV/CATV E SPDA) PROJETOS DE CFTV/CATV

Os Projetos de CFTV/CATV deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT, ANVISA e do CBMPE. Os serviços a serem apresentados são:

Plantas com a indicação da rede de distribuição de câmeras, central de monitoramento de câmeras, tubulações, leitos, perfilados ou eletrocalhas;

Planta de detalhes de fixação das câmeras, caixas e equipamentos ativos;

Planta de pontos de CFTV/CATV, com dimensionamento dos eletrodutos e indicação do cabeamento;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 88



Dimensionamento da antena externa;

PROJETOS DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

Os projetos deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT. Os serviços a serem apresentados são:

Planta da cobertura com a indicação da rede captora de raios (para-raios tipo Franklin ou pinos de captação da Gaiola de Faraday). Deverão ser consideradas as variáveis associadas às descargas atmosféricas, como: frequência de ocorrência, intensidade e polaridade da corrente e ângulo de incidência;

Planta contendo as descidas e a interligação da rede de aterramento, considerando o uso das armaduras das construções como bons elementos de descida e aterramento;

Planta contendo os detalhes dos captadores, para-raios, fixadores, anéis e hastes de aterramento e conectores;

Equipotencialização de todas as massas metálicas existentes na instalação;

Dimensionamento da malha de aterramento, inclusive apresentação da memória de cálculo, baseado em medição de resistividade do solo;

PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico será desenvolvido com base nos estudos topográficos a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal e nas diretrizes do Plano de Mobilidade.

Projeto planimétrico

O projeto planimétrico, com a representação gráfica dos dados obtidos nos Estudos Topográficos e elementos geométricos projetados deverá conter os elementos a seguir descritos:

Desenho em planta na escala 1:500;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Alinhamento do eixo locado, estaqueado de 20,00m em 20,00m e numerado a cada 5 escalas;

Elementos definidos das curvas de concordância, PI, PC, PT, raio, desenvolvimento, ângulos centrais, etc.

Alinhamentos prediais, divisas, entradas de garagens, árvores, postes, torres, caixas de inspeção, etc;

Cotas e posições dos RNs;

Representação dos “OFF-SETS” em planta;

Marcação das interferências a serem removidas.

Projeto altimétrico

O projeto altimétrico deverá conter os elementos a seguir descritos:

Desenho do perfil longitudinal do terreno e o projeto do greide no eixo da rua nas escalas 1:500 na horizontal e 1:100 na vertical;

Percentagens das rampas e seus comprimentos;

Localização do ponto baixo em curvas côncavas;

Comprimento das projeções das curvas de concordância vertical;

Cotas do PIV, PVC, PTV de cada curva vertical;

Representação convencional das obras de artes correntes;

Estaqueamento;

Secções Transversais a cada 20,00m com pelo menos 5 pontos (eixo, bordas da pista e alinhamento predial).

projeto altimétrico (greide) deverá ser compatibilizado com as cotas das soleiras das residências existentes, de forma a não prejudicar as condições de acesso existentes, buscando sempre possíveis melhorias.

Deverá ser compatibilizado o projeto geométrico entre lotes da mesma via.

PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Este projeto deve, quando for o caso, propor o remanejamento de interferências, constituído por dispositivos ou equipamentos de utilidades públicas de concessionárias de serviço público e outras organizações que utilizam a via pública para a implantação de infra-estrutura, conforme já referido no presente Termo.

As soluções propostas para remanejamento deverão ser formalmente aprovadas pelas organizações envolvidas na exploração dessas estruturas, providência essa que se necessária ficará a cargo da contratada.

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal e vertical, conforme as características da via e de acordo com os padrões estabelecidos pelo DNIT ou órgãos equivalentes, para vias com caráter urbano.

A apresentação do projeto deverá ser no formato “A1” em escala 1:500, tendo como base o Projeto Geométrico em planta, anteriormente elaborado, com detalhamento 1:250, quando necessário.

PROJETO URBANISTICO

Deverá estabelecer a forma de captação, condução e lançamento final das águas captadas na área urbana, por meio de dispositivos adequados tais como sarjetas, bocas de lobo, poços de visita, galerias tubulares, galerias pré-moldadas, canais, bacias de dissipação, amortecimento e retenção de sólidos e dissipadores de energia.

. Observando ainda as seguintes diretrizes:

As características físicas do solo da área do projeto, considerando a influência do nível freático, por meio da realização de sondagem a percussão da área, com a perfuração de furos de 8 metros de profundidade. Manutenção da qualidade da água dos córregos que drenam a área do empreendimento e que poderão ser utilizados como corpos receptores dos sistemas de drenagem. Deverão ser pesquisados, no mínimo, as vazões máximas, médias e mínimas e os parâmetros pH, turbidez, OD, DBO e coliformes e streptococcus fecais. Considerar, quando for o caso, a capacidade de autodepuração do corpo receptor.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Determinação dos valores das descargas de projeto através do “Método Racional”, para bacia até 300 ha;

Dimensionamento da rede através das formulas de Manning, para condutos livres, considerando a lamina máxima de 82% do diâmetro, correspondendo a vazão à seção plena.;

Diâmetro mínimo da rede de drenagem 400mm;

A declividade mínima de 0,5% desde que garantida a velocidade suficiente para evitar depósitos de sedimentos na rede;

Adotar velocidade máxima de 6 m/s e velocidade mínima de 1m/s, a fim de evitar a erosão das paredes da tubulação, assoreamento e obstrução das redes;

As visitas deverão ser localizadas no início das galerias e na interligação das mesmas, a distância máxima entre visitas deverá ser igual a 80 metros, para que possa ser executada a manutenção das redes;

O lançamento final das águas pluviais deverá ser efetuado sempre no mesmo sentido do fluxo do corpo receptor;

Para os emissores finais, sempre que possível, poderão ser utilizados canais a céu aberto em concreto armado e degraus, visando redução de custo na implantação com menor movimento de terra possível e conseqüentemente redução dos impactos ambientais;

Os emissários finais deverão ser precedidos de dispositivos de dissipação que evitem erosões.

Utilizar bacias de infiltração ao longo das vias.

Prever a utilização de dispositivos que impeçam que o lixo e outros materiais sejam carregado para o sistema de drenagem (Ex.: boca de lobo com grelha).

Deverão ser propostas medidas e obras para a recarga artificial dos aquíferos;

Apresentar alternativas de concepção, de localização, tecnologias e métodos construtivos adotados, justificando a alternativa escolhida e os parâmetros de projeto, sob os aspectos técnico e ambiental. Deverão também ser avaliadas as conseqüências para as áreas de jusante decorrente da concentração de vazões promovida pelo sistema de drenagem, pela impermeabilização do solo e pela remoção da vegetação.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



II. MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da solução proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra, critérios de medição e condições de aceitação dos serviços.

Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos pisos e azulejos, entre outras informações pertinentes.

Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;

As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;

As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante;

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da obra, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços da CPOS (Companhia Paulista de Obra e Serviços), sempre atualizados pelo último boletim disponível no site <http://boletim.cpos.sp.gov.br/>. Outras tabelas oficiais (SINAPI, FDE e SIURB) poderão ser utilizadas, sempre em sua versão mais atualizada, desde que justificada a ausência do elemento na tabela CPOS. Em caráter excepcional, preços de mercado poderão ser utilizados, desde que anexados pelo menos três orçamentos com carimbo e CNPJ da empresa, obtenção dos quais fica sob responsabilidade da Contratada. Os preços considerados deverão sofrer a desoneração prevista na Constituição Federal – Art. 195, §§ 12 e 13, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – Art. 22, inciso I e III e Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. A Planilha Orçamentária será elaborada em acordo com o modelo e as instruções do Contratante, devendo apresentar minimamente as seguintes informações:

- Discriminação dos serviços
- Quantitativo de cada serviço
- Custo unitário dos serviços
- Custo total de cada serviço
- fonte de preços utilizada, indicando a vigência
- preços unitários sem o BDI
- preços unitários com o BDI
- BDI adotado, conforme acórdão do TCU

O fornecimento de modelo de tabela de custos pelo Contratante não exime a Contratada de responsabilidade por eventuais incorreções desta, sendo somente um indicativo de padrão a ser seguido quando da elaboração da planilha.

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

O Cronograma deverá expressar a programação das etapas que serão realizadas durante a construção. Deve contemplar a duração de serviços específicos e as fases da obra. Mostrará também os valores que serão gastos, ao longo do tempo e em cada uma dessas etapas e o tempo de duração de cada

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 88



atividade; a porcentagem física e o seu valor a cada período e os recursos financeiros requeridos por cada atividade em cada período em que é realizada.

4.2 ANALISE E REVISÃO DE PLANOS MUNICIPAIS

A elaboração dos trabalhos, pela contratada, deverá necessariamente observar:

- capacitação de servidores dos diversos setores da Prefeitura;
- participação popular;
- mecanismos de controle da execução e do alcance dos objetivos previstos;
- envolvimento das equipes municipais com a realização conjunta dos trabalhos e com o devido nivelamento do conhecimento técnico para alcançar bons resultados no acompanhamento, na implantação e na gestão do Plano.

O Plano Diretor deverá contemplar as seguintes etapas:

Levantamento e análise de dados

Esta etapa consiste no levantamento de dados e informações, que devem ser organizados pela equipe técnica responsável pelo Plano Diretor Participativo-PDP. Deve-se averiguar as informações já disponíveis na Prefeitura: legislação, estudos, dados, mapas, relação de interlocutores potenciais, entre outros. Grande parte dos dados a serem levantados, correspondem as características físico-territoriais do município (topografia, vegetação, hidrografia e demais condicionantes físico-ambientais), cuja representação deve ser espacializada numa base cartográfica. A base de trabalho cartográfica dependerá da disponibilidade de informação e do material gráfico a ser adquirido ou contratado. Esta base servirá para montagem das cartas temáticas do Diagnóstico e dos mapas e apresentação da proposta. [1] Constitui-se, portanto como *primeiro dado a ser levantado a Cartografia* disponível, em escala compatível e adequada, e que contemple limites de quadras, lotes, arruamentos entre outras informações pertinentes à leitura da cidade. Essa base deverá necessariamente ser atualizada.

Informações sobre o uso e ocupação do solo

No que tange a ocupação do solo o levantamento deverá observar:

- a implantação das edificações nos terrenos;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a intensidade de utilização dos lotes;
- a proporção entre espaços construídos e abertos;
- os recuos, afastamentos e gabaritos;
- a tipologia de construção predominante na cidade;
- a ocupação em áreas de riscos iminentes;
- a problemática de verticalização do solo (sombra nas praias);
- a distribuição espacial da população: áreas de alta densidade de ocupação (aglomerações de prédios altos), bairros populares, bairros de melhor padrão construtivo, favelas, áreas de invasão, setores da cidade excessivamente adensados, vazios urbanos;

- áreas de interesse histórico ou cultural;
- estrutura fundiária – parcelamentos irregulares;
- loteamentos aprovados e não implantados;
- perímetro urbano legal e perímetro da zona de expansão urbana;
- principais estradas vicinais, destacando trechos problemáticos, entre outros fatores.

Informações sobre mobilidade e circulação

Deverão ser levantados:

- pontos críticos de acidentes de trânsito;
- locais de congestionamentos-gargalos de circulação;
- deficiência/ irregularidade de estacionamento;
- infra-estrutura viária deficitária (condições de pavimentação);
- deficiência no transporte coletivo rural e urbano;
- adensamento demográfico incompatível com o viário;
- pólos geradores de tráfego (escolas, supermercados, centros comerciais, etc.) em locais que comprometem a segurança e o desempenho do sistema viário;
- locais de concentração de operações de carga e descarga;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- condições de segurança para a travessia de pedestres;
- condições das calçadas, deficiência/ausência de tratamento para deficientes de locomoção;
- condições de segurança para trânsito de ciclistas/demanda;
- outros *Transporte Coletivo Urbano*
- itinerários de ônibus do serviço público;
- áreas servidas por ônibus;
- pontos de táxi ou lotação;
- problemas relativos à insuficiência do serviço, periodicidade, superlotação, etc.

Informações ambientais

No levantamento das informações deve-se considerar: *Áreas potenciais de risco para ocupação*

- áreas inundáveis;
- áreas de alta declividade (acima de 30%);
- erosão.

Nas áreas de risco, já ocupadas, devem ser pesquisada o número de famílias em situação de maior e/ou menor risco iminente, de modo que possa estabelecer parâmetros para o planejamento de ações de regularização fundiária. No que tange ao Plano Diretor, especificamente, essas áreas serão tratadas como poligonais (zonas de especial interesse social) objeto de um projeto de regularização fundiária.

Áreas de preservação ambiental

Áreas previamente estabelecidas em lei ou necessárias à proteção de mananciais

Áreas com vegetação de porte ou locais notáveis pela paisagem

Pontos estratégicos de poluição ou perigo

- pontos de lançamentos de esgoto não tratado;
- depósito de lixo;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 88



- pedreiras;
- indústrias poluentes;
- depósitos de explosivos ou inflamáveis.

Informações sobre infra-estrutura

Esse levantamento deverá abordar e analisar prioritariamente o saneamento básico:

- sistema de abastecimento de água; localizar pontos de captação, elevatórias, estações de tratamento, adutoras, áreas com deficiência de abastecimento, entre outros dados pertinentes, considerando-se que esses dados devem ser mapeados.
- sistema de esgotamento sanitário; localizar estações de tratamento de esgoto; pontos de lançamento; mapear áreas providas de rede de esgotamento sanitário; áreas com rede de esgoto em implantação e áreas com rede de esgoto não existente; áreas com fossas negras.
- resíduos sólidos locais de disposição final do lixo; identificar o destino final dos resíduos sólidos, entre outros problemas correlatos.
- drenagem; localizar galerias de água pluvial e poços de inspeção; pontos críticos de alagamento; vias com guias e sarjetas, outros.
- pavimentação; localizar vias pavimentadas; pontos e/ou trechos problemáticos das vias não pavimentadas, entre outros.
- Iluminação; locais servidos por iluminação pública; locais com serviço deficiente, entre outros problemas mais frequentes.
- rede de equipamentos comunitários; levantar equipamentos comunitários de *saúde e educação* (postos de saúde, hospitais, estabelecimentos de ensino segundo o respectivo nível); creches, equipamentos para assistência especial (orfanatos, asilos); equipamentos de cultura, esportes, recreação e lazer.

Informações sobre patrimônio histórico-cultural, paisagístico e arqueológico

Ao avaliar um bem de interesse para fins de preservação, deve-se proceder ao inventário do bem imóvel ou conjunto arquitetônico, podendo ser organizado através de fichas de avaliação patrimonial, contendo a discriminação de cada imóvel, do conjunto e/ou sítio histórico a ser preservado.

Importa, também, ao levantamento de imóveis tombados considerar as condições físicas e necessidades de restauração.

O registro deste levantamento deve ser especializado em plantas em escala adequada, tendo como referências aerofotos e bases cartográficas municipais.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Informações sócio-econômicas

A avaliação socioeconômica deverá ser realizada mediante a análise dos seguintes temas:

- Geração de valor: emprego e renda; produção; finanças públicas;
- Oferta de serviços públicos: saúde; educação; segurança.
- Infra-estrutura: transporte; energia; saneamento; habitação
- Desenvolvimento Humano: IDHM
- Dinâmica demográfica: número de habitantes das sedes e distritos, projeção populacional prevista pelo IBGE para os municípios em aproximadamente 10 anos.

Leitura Técnica

Esta etapa, enriquecida com a leitura comunitária permitirá estabelecer as diretrizes que conduzirão à concepção de um Plano Diretor Municipal. Os problemas levantados devem ser explicitados e compreendidos, desde que possam ser equacionados a partir do Plano Diretor. Há um conjunto de temas pertinentes à Leitura Técnica de uma Cidade, entendidos assim como *eixos estratégicos* de abordagem urbanística. *Eixos Estratégicos*: Uso e Ocupação do Solo, Mobilidade e Circulação, Meio Ambiente, Infra-Estrutura, Patrimônio Histórico – Cultural, Paisagístico e Arqueológico e Sócio-Economia.

Leitura Comunitária

A partir de consultas e entrevistas aos agentes sociais identificados, e com a disponibilização do material objeto do levantamento será realizada leitura do município sob ótica da comunidade.

Leitura do Plano

A partir do conhecimento coletivo da realidade municipal serão definidas as prioridades e propostas a serem transformadas em projeto de lei.

Seleção de instrumentos urbanísticos

Definição dos instrumentos urbanísticos que serão utilizados para atingir os objetivos do plano, incluindo necessariamente os instrumentos considerados obrigatórios pelo Estatuto da Cidade.

Elaboração da Minuta de Projeto de Lei

A minuta de projeto de lei deverá estar em conformidade com a técnica legislativa e deve ser tratada de forma sistematizada e, de modo, a evitar conflitos e contradições entre os diversos dispositivos inseridos no Plano Diretor.

Deverá contemplar no mínimo:

Capítulo I – **Diretrizes**: definir as regras gerais de orientação do Plano, a partir da concepção previamente estabelecida;

Capítulo II – **Proteção Ambiental**: definir as áreas que devem ser preservadas e as atividades

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

permitidas nos locais em que o meio ambiente deve ser conservado; [1] [2] [3] [4] [5] [6] [7] [8] [9] [10] [11] [12] [13] [14] [15] [16] [17] [18] [19] [20] [21] [22] [23] [24] [25] [26] [27] [28] [29] [30] [31] [32] [33] [34] [35] [36] [37] [38] [39] [40] [41] [42] [43] [44] [45] [46] [47] [48] [49] [50] [51] [52] [53] [54] [55] [56] [57] [58] [59] [60] [61] [62] [63] [64] [65] [66] [67] [68] [69] [70] [71] [72] [73] [74] [75] [76] [77] [78] [79] [80] [81] [82] [83] [84] [85] [86] [87] [88] [89] [90] [91] [92] [93] [94] [95] [96] [97] [98] [99]

Capítulo III – **Ordenamento do Solo:** estabelecer regras voltadas à adequada ocupação do solo, divididas em seções específicas, definindo com clareza os eixos de expansão urbana, o zoneamento, os instrumentos de intervenção urbanística, especialmente os considerados obrigatórios pelo Estatuto da Cidade, a saber: direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir; operações urbanas consorciadas e transferência do direito de construir;

Capítulo IV – **Habitação:** fixar disposições voltadas a conduzir a ação do Poder Público na oferta de moradias, definir e delimitar as Zonas de Interesse Social – ZEIS estabelecendo padrões de habitação de interesse social; dispor sobre regularização fundiária;

Capítulo V – **Gestão Participativa:** definir normas de gestão do plano, com a participação da comunidade e dos setores organizados da sociedade e uma agenda de reuniões para conferências e debates sobre temas de interesse urbano;

Capítulo VI – **Conselho de Política Urbana:** Instituir o Conselho com o objetivo de discutir e deliberar sobre questões de interesse urbanístico.

Discussão do Projeto de Lei

Após a elaboração da minuta do projeto de lei do Plano Diretor, esta terá que ser submetida a uma última discussão com a população, em audiência pública especialmente convocada para este fim. [1] [2] [3] [4] [5] [6] [7] [8] [9] [10] [11] [12] [13] [14] [15] [16] [17] [18] [19] [20] [21] [22] [23] [24] [25] [26] [27] [28] [29] [30] [31] [32] [33] [34] [35] [36] [37] [38] [39] [40] [41] [42] [43] [44] [45] [46] [47] [48] [49] [50] [51] [52] [53] [54] [55] [56] [57] [58] [59] [60] [61] [62] [63] [64] [65] [66] [67] [68] [69] [70] [71] [72] [73] [74] [75] [76] [77] [78] [79] [80] [81] [82] [83] [84] [85] [86] [87] [88] [89] [90] [91] [92] [93] [94] [95] [96] [97] [98] [99]

PRODUTOS

3.9.1 - Diagnóstico Participativo e Técnico

3.9.2 - Concepção do Plano

- Relatório contendo a descrição do processo participativo e dos resultados de suas discussões, oficinas e audiências
- Minuta de Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal
- Mapa de zoneamento urbanístico e do perímetro urbano municipal (anexos ao Projeto de Lei)
- Plano de Estruturação Hierárquica do Sistema Viário Básico dos Municípios.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



4.3 APOIO À SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO

Cabe à vencedora informar continuamente, à Fiscalização da CONTRATANTE acerca do andamento dos serviços de execução de obras da sua responsabilidade, definidas em cada ordem de Serviço, particularmente nos seguintes aspectos:

- Qualidade dos serviços de campo, inclusive observância ao projeto de engenharia;
- Observância aos dispositivos contratuais, sobretudo aos da proposta de preços e do cronograma de execução;
- Cumprimento dos prazos e metas contratuais ou aquelas estabelecidas pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- Avaliação do desempenho da estrutura da empreiteira responsável pela execução das obras, mantendo relação atualizada do pessoal e equipamentos alocados no canteiro, bem como fazendo constar tais informações dos relatórios de acompanhamento;
- Avaliação de aspectos gerais do canteiro de obras quanto à limpeza, organização e bem-estar dos colaboradores da empreiteira responsável pelas obras, observando a adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, a severa disciplina, vigilância, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências, bem como o atendimento a normas técnicas cabíveis para organização do espaço;
- Inspeção da recepção e estocagem de materiais a serem empregados na obra para preservação das características;
- Adoção das medidas mitigadoras estabelecidas em relação ao impacto ambiental gerado pela realização dos trabalhos;
- Controle dos quantitativos dos serviços executados para fins de elaboração das medições.
- Preparação e manutenção do Livro de Ocorrências/ Diário de Obras Informatizado para o registro diário das atividades executadas, pessoal e equipamentos alocados, e ocorrências, assim como registros de emergências com inserção de fotos;
- Anotação dos fatos considerados relevantes, no Livro de Ocorrências / Diário de Obra;
- Análise dos projetos e demais peças técnicas pertinentes à execução das obras, informando problemas detectados e propondo soluções alternativas, e, ainda, prover esclarecimentos à Fiscalização da CONTRATANTE e/ou à empreiteira responsável pela execução quanto às definições previstas pelo projeto de engenharia;
- Avaliação do cronograma de execução das obras apresentado para a implantação do projeto e, se for o caso, execução de readequação em conjunto com a Fiscalização da CONTRATANTE para atendimento às metas preconizadas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Proposição de etapas de execução e acompanhamento da execução de cada etapa proposta, supervisionando os serviços executados;
- Monitoramento à Fiscalização da CONTRATANTE acerca do início e finalização de cada etapa da obra, de modo a efetuar o controle físico-financeiro do avanço das obras;
- Verificação da qualidade dos materiais e dos processos construtivos adotados na realização das obras;
- Solução de problemas construtivos imprevistos surgidos durante a execução dos serviços;
- Acompanhamento da execução dos ensaios tecnológicos, estabelecendo e verificando os padrões para averiguação daqueles realizados pela empreiteira;
- Análise quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pela empreiteira responsável pela execução das obras, informando oportunamente à Fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de eventuais desvios;
- Realização em modelo específico das medições mensais das obras executadas pela empreiteira para, juntamente com os elementos e dados de campo, submeter à aprovação pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- Verificação, no caso de dúvidas, por intermédio da execução de ensaios e levantamentos complementares por amostragem da qualidade do controle tecnológico executado pela empreiteira;
- Emissão de parecer técnico, a pedido da Fiscalização da CONTRATANTE, sobre eventuais propostas da empreiteira responsável pela execução das obras, quanto a alterações de projeto na fase de execução das obras ou modificação do prazo apresentado no cronograma de implantação;
- Análise dos projetos, apresentando propostas para a adequação às condições locais de construção, informando os impactos nos custos e prazos decorrentes da adoção da alternativa, e promovendo a elaboração da nova solução;
- Análise de impacto de soluções construtivas alternativas propostas em relação aos custos e prazos, apresentando justificativas que apoiem eventuais modificações sugeridas;
- Detalhamento das sugestões aprovadas em nível de projeto executivo, inclusive com elaboração de planilhas de quantidades e preços conforme tabelas dos órgãos oficiais;
- Arquivamento dos elementos utilizados na elaboração das revisões de projetos;
- Coleta, organização e manutenção, em meio digital, à disposição da Fiscalização da CONTRATANTE, dos dados e informações relativas às obras;
- Realização de registros, elaboração de análises e emissão de conceitos relativos à evolução das obras;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 71 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Acompanhamento da execução das etapas das obras, zelando pelo cumprimento das determinações pertinentes a cada uma delas, procedendo à respectiva anotação no Livro de Ocorrências/Diário e Obras;
- Participação e acompanhamento na definição das soluções técnicas a adotar para equacionamento dos problemas ocorrentes nas obras sejam eles rotineiros ou específicos;

5. DA EXECUÇÃO E PRAZO

5.1 A prestação de serviços deste objeto será através de medições mensais, com informações/relatórios técnicos circunstanciados sobre os serviços executados, refletidos nas Ordens de Serviço emitidas pela PREFEITURA.

5.2 O Prazo de execução dos serviços de apoio técnico e assessoramento será 12 (doze) meses à partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. DA QUANTIDADE E VALORES

6.1 Para a prestação de serviços de apoio técnico e assessoramento, serão estimadas seiscentas e quarenta horas técnicas mensais.

6.2 O Valor estimado da hora técnica é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) aprovada em 2021 na AGO de 13/04/2021 – Art.7º (REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA - Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 13/04/2021), conforme ANEXO do Termo de Referência.

6.3 Sempre que solicitado pela Secretaria de Obras Públicas através da respectiva Ordem de Serviço (O.S), a CONTRATADA deverá apresentar os projetos e produtos conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante dos serviços, a qual designará realizará a avaliação da prestação de serviços de assessoramento para elaboração e adequação de projetos de arquitetura e engenharia, supervisão e gerenciamento de obras públicas.

7.2 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

7.3 A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 72 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ao desenvolvimento dos trabalhos;

- b) Exercer orientação e controle sobre a execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- d) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;
- e) Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- f) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela futura CONTRATADA, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência.

8.2 A primeira medição deverá ocorrer 30 dias após a medição da Ordem de Serviços e assim sucessivamente até o término do contrato.

8.3 O pagamento deverá ser realizado em até 05 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços.

9. RECEBIMENTO DE PROJETOS PARA FUTUROS EMPREENDIMENTOS

9.1 Quando os serviços prestados forem a elaboração e adequação de projetos de arquitetura e engenharia, ao término de cada etapa, estes serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e; a PREFEITURA os analisará em até 10 (dez) dias aprovando ou solicitando eventuais alterações/correções, devendo estes ser entregues para nova análise, sem qualquer ônus à futura CONTRATADA.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATA PARA REGISTRO DE PREÇO

BDI para projetos 33,20%, referência da siurb

Descrição do Serviços a serem realizados	Fonte	Custo S/BDI	Custo C/BDI
Regulamento de Honorários para elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, apoio técnico e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de organização, na área pública ou privada	Conselho Nacional de Justiça - Resolução 232 de 13 de Julho de 2016 - Fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da justiça de primeiro a segundo grau, nos termos do disposto no art. 95 § 3º, II, do código de processos Civil - Lei 13.105/2015	R\$ 370,00	R\$ 492,84
	IBAPE - SP / Regulamento de Honorários para avaliações e perícias de Engenharia	R\$ 337,84	R\$ 450,00
	FENAD - Federação Nacional dos Administradores	R\$ 406,00	R\$ 540,79
	Poder Judiciário do Estado de Minas - Tribunal de Justiça - Portaria nº 5256/PR/2021	R\$480,51	R\$ 640,04

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico e assessoramento para perícias de engenharia, elaboração e adequação de projetos de arquitetura e engenharia, revisão e adequação de planos municipais e supervisão/gerenciamento de obras e serviços públicos municipais, conforme termo de Referência – Anexo II que integra esse Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORAMENTO PARA PERÍCIAS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS E SUPERVISÃO/GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	HORA TÉCNICA	1.350	R\$	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ NUMÉRICO (POR EXTENSO)

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 75 de 88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Condições de pagamento: Conforme Contrato Administrativo c/c Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: **NUMÉRICO** (**POR EXTENSO**) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital.

Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (_ Modalidade da Licitação _) nº (_ Nº da Licitação _) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. A execução do objeto será aferida por Servidor designado pela Secretaria Gestora deste contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



2.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.4.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 07 (sete) dias corridos da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A). Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**.

3.2.2. Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;

3.2.2.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.2.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

3.2.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00.**

3.5. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

3.6. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

3.7. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Não se Aplica.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

6.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

6.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.7. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.1.8. Executar o objeto conforme solicitação da Secretaria Gestora no prazo e formas ajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber o objeto na forma compactuada.

7.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.1.3. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.1.4. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados CONTRATADA.

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

NOME DO SECRETÁRIO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA INTERESSADA

NOME DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAJAMAR

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Concorrência realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO (ARQUIVO) DECLARAÇÕES – FASE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; participante da Concorrência nº 08/2019 promovida pela Prefeitura do Município de Cajamar; DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre	Raul Lopes Cardoso